

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

# LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- FORMA DE FORNECIMENTO: parcelado.
- **MODO DE DISPUTA**: aberto e fechado.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 19/08/2025 às 13:59 hrs
- INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 19/08/2025 às 14:00 hrs
- **MEIOS PARA CONSULTAS**: https://www.compras.gov.br e https://www.cias.mg.gov.br/.
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 97302-1692
- CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser acessada por meio do "site" https://www.compras.gov.br, por meio do "link" "Manual do Licitante", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.







 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, BH/MG, CEP 30.360-310, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, bem como demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

# 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.







- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema <a href="https://www.compras.gov.br">https://www.compras.gov.br</a>.
  - 3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.
  - 4.1.1. Para itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.







- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
  - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIAS, nos termos da Lei n. 8.666/93;
  - c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
  - e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
  - h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
  - i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
  - i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
  - l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei  $n^{\circ}$  8.429/92;
  - m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
  - 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
  - 4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.







#### 5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Compras.Gov, sendo observado o seguinte:
  - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
  - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
  - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.







- 5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e







6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. São requisitos da proposta de preço:







- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite:
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros







que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

- 7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 7.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.8. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, com a utilização de chave de acesso e senha.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.







- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 8.6. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa "aberto e fechado".
- 8.7. <u>No modo de disputa "aberto e fechado"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.9. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.14. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
  - 8.14.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
  - 8.14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
  - 8.14.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.







8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.17.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.17.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário







mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- 8.17.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.
  - 8.18.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
  - 8.18.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
    - a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
    - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.







8.18.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.18.3.1. A proposta ajustada deverá ser enviada por meio do sistema https://www.compras.gov.br.

8.18.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a proposta ajustada conjuntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser enviados por meio do sistema https://www.compras.gov.br.

8.19. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV;
- c) Manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens/produtos contendo as especificações técnicas.
- 8.20. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no(s) item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.
- 8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.







## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sobretudo, ao SICAF.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992;
- 9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.
- 9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

## 9.4. Será desclassificada a proposta que:

- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.







9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

# 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.







10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, deverão ser enviados em formato digital e diretamente no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.







10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.







10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto Federal nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item "Das Condições de Participação".

10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

10.13. Habilitados licitantes distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

10.14. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

10.15. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada;

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.







- 11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sistema público.
- 11.3. As razões deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via sistema https://www.compras.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, encaminhadas diretamente no sistema indicado no item 11.3, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para







adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual:
  - 13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 13.1.2. multas nos seguintes percentuais:
    - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
      - a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
    - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
    - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;







- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.
- 13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.
- 13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.4. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.







## 14. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 14.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
  - 14.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
  - 14.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
  - 14.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 14.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
  - 14.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.







# 15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- 15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 15.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 15.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.







15.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

15.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATADA e os seus







colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- 15.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 15.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.
- 15.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 15.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.







15.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

15.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







16.7. A tolerância desta Administração com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial, na forma da lei.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

16.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

16.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em sítio eletrônico com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.







16.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

16.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V.

16.16. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

16.17. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.







## 16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.21.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 16.21.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- 16.21.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 16.21.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- 16.21.5. ANEXO V Modelo da Lei Orgânica;
- 16.21.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 16.21.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- 16.21.8. ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.21.9 ANEXO IX Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025

# Diran Rodrigues de Souza Filho Secretário Executivo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS





nado por 6 pessoas: YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ, GRAZIELA MENDES, NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO, GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA e DIRAN RODRIGUES DE



# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS № 06/2025

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU.

## 1. UNIDADES REQUISITANTES:

- **1.1.** Assessoria Especial de Comunicação;
- **1.2.** Gerência de Urgência e Emergência.

## 2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

- **2.1.** Nome: Guilherme Quaresma dos Santos Cargo: Assessor Especial de Comunicação Matrícula: 1282;
- **2.2.** Nome: Natália Las-Cazas Monteiro Cargo: Gerente de Urgência e Emergência Matrícula: 1793;
- **2.3.** Nome: Graziela Mendes Cargo: Supervisora de Soluções Compartilhadas Matrícula: 1677;
- **2.4.** Nome: Diuly Jacinta Matias Pereira Cargo: Assessora Técnica II Matrícula: 1604;
- **2.5.** Nome: Yasmin Pissolati Mattos Bretz Cargo: Gerente de Soluções e Projetos Matrícula: 1666.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** Serão aplicados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.242/2023 e os contratos/instrumentos equivalentes, decorrentes desta contratação, serão regidos por essas normas, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

## 4. OBJETO:

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e explicitadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC	16	R\$4.081,31	R\$65.300,96







		123/2006			
	CONECTOR FÊMEA	EXCLUSIVO PARA			
2		BENEFICIÁRIOS DA LC	4	R\$20,43	R\$81,72
۷	KEYSTONE RJ45 CAT 5	123/2006	4	K\$20,43	K\$01,72
		EXCLUSIVO PARA			
3	FILTRO DE LINHA	BENEFICIÁRIOS DA LC	30	R\$67,14	R\$2.014,20
			30		
	ACCECC DOINT 000	123/2006 EXCLUSIVO PARA			
4	ACCESS POINT 800 MBPS 2.4 GHZ E 5		1	D#1 5 (4 2 4	D#1 F ( 4 2 4
		BENEFICIÁRIOS DA LC	1	R\$1.564,24	R\$1.564,24
	GHZ	123/2006			
_	PEN DRIVE 64 GB	EXCLUSIVO PARA	20	R\$58,60	R\$1.172,00
5		BENEFICIÁRIOS DA LC	20		
		123/2006			
	HD EXTERNO 1 TB	EXCLUSIVO PARA	4.0	D#455 46	D#4 554 60
6	EXPANSION USB 3.0	BENEFICIÁRIOS DA LC	10	R\$477,46	R\$4.774,60
		123/2006			
_		EXCLUSIVO PARA	4.6	R\$23,38	R\$374,08
7	MOUSE COM FIO	BENEFICIÁRIOS DA LC	16		
		123/2006			
	MOUSE SEM FIO	EXCLUSIVO PARA		R\$54,83	R\$548,30
8		BENEFICIÁRIOS DA LC	10		
		123/2006			
	MOUSE PAD ERGONÔMICO	EXCLUSIVO PARA		R\$35,22	R\$2.817,60
9		BENEFICIÁRIOS DA LC	80		
		123/2006			
10	PEN DRIVE 32 GB	EXCLUSIVO PARA			
		BENEFICIÁRIOS DA LC	30	R\$41,53	R\$1.245,90
		123/2006			
	DATA	EXCLUSIVO PARA		R\$3.773,50	R\$7.547,00
11	SHOW/PROJETOR	BENEFICIÁRIOS DA LC	2		
	MULTIMÍDIA	123/2006			
	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA INSTALAÇÃO NO	EXCLUSIVO PARA	1	R\$776,68	R\$776,68
12		BENEFICIÁRIOS DA LC			
14		123/2006	1		
	TETO	•			
	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	EXCLUSIVO PARA		R\$51,31	R\$1.026,20
13		BENEFICIÁRIOS DA LC	20		
		123/2006			
	TABLET	EXCLUSIVO PARA	4	R\$1.568,28	
14		BENEFICIÁRIOS DA LC			R\$6.273,12
		123/2006			
	TELEVISOR DE 55 POLEGADAS	EXCLUSIVO PARA			
15		BENEFICIÁRIOS DA LC	4	R\$2.475,16	R\$9.900,64
		123/2006			
	SWITCH 24 PORTAS	EXCLUSIVO PARA			
16		BENEFICIÁRIOS DA LC	2	R\$2.363,33	R\$4.726,66
	GIGABIT	123/2006			

sinado por 6 pessoas: YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ, GRAZIELA MENDES, NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO, GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA e DIRAN RODRIGUES DE



17	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	2	R\$251,85	R\$503,70	
18	MICROFONE SEM FIO, KIT COM DUAS UNIDADES	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	4	R\$764,75	R\$3.059,00	
19	CAIXA DE SOM DO TIPO CAIXA ATIVA	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	2	R\$2.066,19	R\$4.132,38	
20	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE USB	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	32	R\$152,71	R\$4.886,72	
21	DOCK STATION VERTICAL HD 2,5 E 3,5	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	2	R\$245,84	R\$491,68	
22	SMARTPHONE	AMPLA CONCORRÊNCIA	66	R\$2.054,63	R\$135.605,58	
23	SMARTPHONE	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	21	R\$2.054,63	R\$43.147,23	
24	WEB CAM	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	20	R\$239,65	R\$4.793,00	
25	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	2	R\$738,75	R\$1.477,50	
26	MONITOR DE 23 POLEGADAS	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	29	R\$1.024,81	R\$29.719,49	
27	HD SSD 480 GB	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	4	R\$276,71	R\$1.106,84	
28	CARREGADOR DE TOMADA PARA SMARTPHONE	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	29	R\$44,88	R\$1.301,52	
29	ETIQUETADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	3	R\$435,53	R\$1.306,59	
30	REFIL FITAS TZE PARA ETIQUETADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	216	R\$32,74	R\$7.071,84	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

**4.1.1.** O descritivo completo dos itens está pormenorizado no Anexo I deste Termo de Referência.

inado por 6 pessoas: YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ, GRAZIELA MENDES, NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO, GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA e DIRAN RODRIGUES DE



- **4.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- **4.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.
- **4.4.** Os bens objeto desta contratação serão licitados por itens.
  - 4.4.1. Neste processo é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar o parcelamento do objeto em 30 (trinta) itens, conforme art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n° 14.133/2021, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala;
  - 4.4.2. A aquisição de SMARTPHONES (itens 22 e 23) será dividida conforme art. 48, inciso III, da LC 123/2006, de forma que o item 22 será destinado à ampla concorrência, enquanto o 23 será reservado para ME/EPP;
  - 4.4.3. Os demais itens são exclusivos para ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006.
- **4.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.6.** O descritivo técnico completo dos itens encontra-se no **ANEXO II Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A fundamentação da contratação, da utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.
  - 6.1.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.
  - 6.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





inado por 6 pessoas: YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ, GRAZIELA MENDES, NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO, GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA e DIRAN RODRIGUES DE



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Da indicação de marcas ou modelos

- **8.2.** Na presente contratação será permitida a indicação exclusiva da marca "Ubiquiti" para o item 4 (*access point*), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:
  - 8.2.1. Essa escolha é respaldada pelo fato de o Consórcio já possuir 04 (quatro) dispositivos *Access Point* da Ubiquiti no parque computacional, além da presença de um servidor dedicado para gerenciamento desses dispositivos. Tal decisão visa padronizar os ativos de rede Wi-Fi, assegurando total compatibilidade com a solução de gerenciamento Wi-Fi já implementada no Consórcio Aliança, evitando o risco de incompatibilidade.
- **8.3.** Os itens 1 (notebook), 11 (data show/projetor multimídia), 14 (tablet), 22 e 23 (smartphone) e 26 (monitor), deverão ser fornecidos de acordo com o Certificados de Segurança Elétrica, Eletromagnética e de Eficiência Energética de operação dos equipamentos, válido na data da disputa de preços.
  - 8.3.1. A Portaria INMETRO nº 170/2012 regulamentou o art. 3°, inciso II, do Decreto nº 7.174/2010, estabelecendo os critérios obrigatórios e necessários para que sejam obtidos os certificados de segurança elétrica, eletromagnética e de eficiência energética dos equipamentos de informática. Assim, será exigido que o licitante apresente declaração ou certificado que comprove a segurança física e elétrica de operação do equipamento ofertado, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma ISO IEC-60950 (segurança elétrica) ou equivalente Underwrites Laboratories (UL) ou normas equivalentes de entidades credenciadas e habilitadas para tal. Também será aceita documentação que comprove que o equipamento ofertado foi devidamente auditado e possui compatibilidade/aderência com a norma ISSO IEC 60950 (segurança elétrica) ou normas equivalentes e IEC 61000 (interferência eletromagnética).

#### Da exigência de prospectos/manuais

**8.4.** Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante deverá entregar manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens/produtos contendo as



nado por 6 pessoas: YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ, GRAZIELA MENDES, NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO, GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA e DIRAN RODRIGUES DE



especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens produtos licitados.

- **8.5.** Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens/produtos for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens/produtos.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

## Da participação de empresas reunidas em consórcio:

**8.7.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porque a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

## Da participação de cooperativas

- **8.8.** Será admitida a participação de cooperativas, desde que:
  - 8.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2021, e a Lei Complementar nº 130/2009;
  - 8.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
  - 8.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
  - 8.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### Garantia da contratação

**8.9.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Subcontratação



- **8.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato/instrumento equivalente, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este Consórcio, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- **8.11.** Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Forma de fornecimento do bem adquirido

**9.1.** A entrega dos itens será parcelada.

### Condições de entrega

- **9.2.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Detentor.
- **9.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o detentor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 9.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do contratado, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.
- **9.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.
  - 9.4.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.
  - 9.4.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
  - 9.4.3. Ficará a cargo do fornecedor ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.



9.4.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- **9.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- **9.6.** Para os itens 1 (notebook), 4 (access *point*), 6 (HD externo), 11 (data show), 14 (*tablet*), 15 (televisão 55 polegadas), 16 (switch 24 portas), 22 e 23 (*smartphone*), 26 (monitor) e 27 (HD SSD) deverão apresentar garantia contratual de 12 meses.
  - 9.6.1. Foi observado que a garantia de 12 meses para esses itens é uma prática usual de mercado, portanto, tal exigência não restringe a competitividade do certame. A garantia contratual de tais itens é fundamental por serem itens com maior valor agregado à compra, além de possuírem maior vida útil. Dessa forma, defeitos apresentados em período menor do que 12 meses, geralmente estão relacionados a defeitos de fábrica, sendo necessária, portanto, garantia maior do que a garantia legal.
  - 9.6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **9.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **9.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **9.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **9.10.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens/produtos.
- **9.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens/produtos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- **9.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **9.13.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens/produtos equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **9.14.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens/produtos ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens/produtos.
- **9.15.** O custo referente ao transporte dos bens/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **9.16.** A garantia legal ou contratual dos bens/produtos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Regras gerais

- **10.1.** O contrato/instrumento equivalente decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.324/2023, e da Portaria CIAS nº 23, de 14 de maio de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **10.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.







- **10.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/instrumento equivalente.
  - 10.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/instrumento equivalente.
- **10.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **10.8.** Após a assinatura do contrato/instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- **10.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

### Fiscalização

**10.10.** A execução do contrato/instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização técnica

- 10.11. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com este Consórcio será exercida pelos funcionários Guilherme Quaresma dos Santos Assessor Especial de Comunicação, matrícula nº 1282, nomeado pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023 e Keylla Mara Oliveira Custódio Murta Supervisora de Projetos, matrícula 1668, nomeada pela Portaria nº 12, de 01 de maio de 2024, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.
  - 10.11.1. Contato: (31) 97302 1692 solucoesdesaude@cias.mg.gov.br / comunicacao@cias.mg.gov.br / cias.almoxarifado@gmail.com
- **10.12.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato/instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 10.12.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua

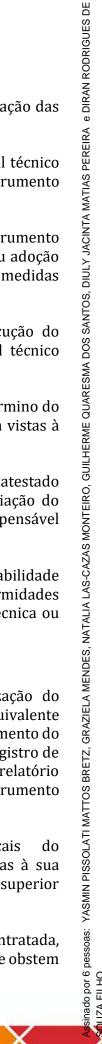


execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 10.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato/instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.
- 10.12.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato/instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 10.12.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **10.13.** Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### Gestor do contrato

- 10.15. O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **10.16.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **10.17.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem





o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- **10.18.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **10.19.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **10.20.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **10.21.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/instrumento equivalente.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **11.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 11.3.2.0 prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **11.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **11.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento equivalente.

### Liquidação

- 11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **11.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 11.8.1. o prazo de validade;
  - 11.8.2. a data da emissão;
  - 11.8.3. os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
  - 11.8.4. o período respectivo de execução do contrato/instrumento equivalente;
  - 11.8.5. o valor a pagar; e
  - 11.8.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **11.9.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:



- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante:
- **11.11.** A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- **11.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.14.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- **11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/instrumento equivalente, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

### Prazo de pagamento

**11.16.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.



- **11.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
  - 11.17.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Forma de pagamento

- **11.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.
  - **11.18.1.** O pagamento será realizado por meio de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.
  - **11.18.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    - **11.18.2.1.** O pagamento não será realizado por meio de cartão de pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
  - 12.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

### Exigências de habilitação

- **12.2.** Previamente à celebração do contrato/instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **12.3.** Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### Habilitação jurídica

- 12.3.1. **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (para pessoa jurídica considerar-se-á válido o documento do Sócio-Administrador);
- 12.3.2. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 12.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 12.3.4.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 12.3.5. **Sociedade Empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 12.3.7. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.3.8. **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.3.9. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos
  - 12.3.9.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 12.3.9.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - 12.3.9.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - 12.3.9.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 12.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.3.11. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.3.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.3.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.3.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 12.3.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.3.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 12.3.19.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.
- 12.3.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- 12.3.21. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.
- 12.3.22. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

### 12.4. Habilitação econômico-financeira

- 12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 12.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
  - 12.4.2.1. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:
  - a) publicados em Diário Oficial; ou
  - b) publicados em jornal; ou
  - c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
  - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.
  - 12.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.



- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de 12.4.2.3. exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.4.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.
- 12.4.3. Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).
  - 12.4.3.1. O balanco é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.
- 12.4.4. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

AT = Ativo Total

ELP = Exigível à Longo Prazo

CT = Capital de Terceiros

12.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) MAIORES OU IGUAIS que 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) MENORES OU IGUAIS que 0,5 (meio) analisados individualmente.



- 12.4.6. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 12.4.5, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;
- 12.4.7. Caso o prestador de serviços seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.4.8. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentada a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

### Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

# 12.4.9. Avaliação de conformidade da ANATEL, válido na data da disputa de preços.

Justificativa: A Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, estabelece os requisitos para a avaliação de conformidade e homologação de produtos de telecomunicação. Essa resolução tem como objetivo verificar se os equipamentos são seguros aos seus usuários, assim como se seu uso não promove danos ambientais. A avaliação de conformidade verifica se entre os equipamentos avaliados há compatibilidade eletromagnética, de proteção ao espectro radioelétrico e se há atendimento às normas de fabricação existentes. A avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações garante ao consumidor o acesso a produtos testados de acordo com padrões de qualidade, segurança e requisitos funcionais. Dessa forma, será exigida a Avaliação de Conformidade para o item 2 (Conector fêmea keystone rj45 cat 5).

# 12.4.10. Certificado de Homologação da ANATEL, válido na data da disputa de preço.

<u>Iustificativa:</u> A Resolução ANATEL n° 715, de 23 de outubro de 2019, estabelece os requisitos para a avaliação de conformidade e homologação de produtos de telecomunicação. Essa resolução tem como objetivo verificar se os equipamentos são seguros aos seus usuários, assim como se seu uso não promove danos ambientais. A certificação, modelo mais completo de avaliação da conformidade, é realizada anteriormente à homologação e consiste no conjunto testes e procedimentos que resultam na expedição de um Certificado de Conformidade Técnica. Via de regra, a certificação é o modelo adequado para comercialização em território nacional. Para a expedição do Certificado, o processo é conduzido por um Organismo de Certificação Designado (OCD). Não se permite o uso ou a comercialização de produtos para telecomunicações em território brasileiro sem homologação, ato privativo da Anatel. O código de



homologação tem caráter pessoal e intransferível, ou seja, pode ser utilizado apenas por seu detentor. Após devidamente homologados, os produtos deverão apresentar selo com a logomarca da Anatel e número de homologação. Dessa forma, será exigido o Certificado de Homologação para todos os itens que incluem a tecnologia wi-fi, para os que apresentam energia eletromagnética e/ou que estão no espectro radioelétrico, sendo esses: 1 (notebook), 4 (access point), 6 (HD externo 1TB expansion USB 3.0), 8 (mouse sem fio), 14 (tablet), 15 (TV led smart de 55 polegadas), 16 (switch de mesa/rack 24 portas), 17 (switch 8 portas gigabit), 18 (microfone sem fio duplo), 19 (caixa de som), 21 (dock station), 22 e 23 (smartphone), 27 (HD SDD) e 28 (carregador de tomada para smartphone).

12.4.11. Em caso de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certificados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$348.746,97 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.
- **13.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 14. REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços ARP, conforme minuta anexa ao Edital.
  - 15.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- **15.2.** O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- **15.3.** A Adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
  - 15.3.1.0 prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- **15.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **15.5.** A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- **15.6.** A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
- **15.7.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

### 16. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **16.1.** Após a adjudicação do item, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. De até 3 (três) licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
    - 16.1.1.1. Os licitantes classificados serão convocados preferencialmente via "chat", ou alternativamente por e-mail, para manifestação acerca do interesse em participar do cadastro reserva.



- 16.1.1.2. Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse, conforme modelo constante no anexo ao Edital, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:
  - 16.1.1.2.1. Para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal.
  - 16.1.1.2.2. De modo alternativo, protocolizar o referido documento em envelope, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, no horário de 09h (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, localizada no endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.
- 16.1.2. De até 03 (três) licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
  - 16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços do detentor, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 36 do Decreto nº 18.242/23; ou
  - 16.3.3. Quando for necessária a contratação simultânea de mais de um fornecedor, excepcionalmente, em razão de exigência de capacidade operacional acima do limite determinado na licitação, por preço igual ao do licitante vencedor,



assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- **16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:
  - 16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. Adjudicar e assinar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** A indicação da(s) dotação(ções) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

### 18. DO REAJUSTE

- **18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 27/06/2025.
- **18.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 18.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 18.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - 18.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 18.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.3.** O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1**. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:
  - 19.1.1. ANEXO I Descritivo técnico dos itens:
  - 19.1.1. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar ETP;
  - 19.1.2. ANEXO III Justificativa de Índices Financeiros.

Guilherme Quaresma dos Santos
Assessor Especial de Comunicação
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Natália Las-Cazas Monteiro
Gerente de Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Diuly Jacinta Matias Pereira
Assessora Técnica II
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Graziela Mendes
Supervisora de Soluções Compartilhadas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

**DE ACORDO:** 





# Diran Rodrigues de Souza Filho Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D493-738E-BEDB-9B7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/07/2025 14:55:09 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZIELA MENDES (CPF 112.XXX.XXX-57) em 16/07/2025 14:56:41 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO (CPF 089.XXX.XXX-31) em 16/07/2025 14:59:12 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS (CPF 007.XXX.XXX-01) em 17/07/2025 09:28:43 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA (CPF 043.XXX.XXX-40) em 17/07/2025 14:41:08 GMT-03:00 Papel: Parte

✓ DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-07) em 01/08/2025 12:05:47 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/D493-738E-BEDB-9B7D



### Anexo I - Descritivo técnico dos itens

### 1. Notebook

- 1.1. Microcomputador Notebook Processador Com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, AMD Ryzen r5 ou Intel Core i5 ou superiores. Quantidade mínima de núcleos reais: 4. Quantidade mínima de Threads: 8.
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023 inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados. Que apresente resultado, auditado pelo software Passmark, índice mínimo de CPU Mark de 12400 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2595 pontos. O resultado deve ser auditado através do site https://www.cpubenchmark.net/.
- 1.2. Memória RAM Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4-3200. Capacidade instalada: 8GB ou superior.
- 1.3. Interface de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), auto sense, full duplex e plug and play. Rede wireless b/g/n/ac.
- 1.4. Bluetooth 4.0 ou superior. Interface de Áudio: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).
- 1.5. Interface de Gráficos: Controladora de vídeo integrada 1GB. Conexões: de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C, HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port.
- 1.6. Unidade de Armazenamento: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256GB.
- 1.7. Fonte de Alimentação: A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.
- 1.8. Dimensões: Tela 13" polegadas ou superior. Teclado ABNT-2. touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem. Mouse Externo.



- 1.9. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits.
- 1.10. Garantia mínima de 01 (um) ano.

### 2. Conector Fêmea Keystone RJ45 CAT 5

- 2.1. Conector Fêmea Keystone RJ45 Cat.5, Tipo De Conector Rj-45.
- 2.2. Diâmetro do condutor 22 a 26 Awg.
- 2.3. Material do corpo do produto termoplástico de alto impacto não propagante a chama Ul 94v-0.
- 2.4 Padrão de montagem: T568a e T568b.
- 2.5 Temperatura de armazenamento: -40°C a +70°C.
- 2.6 Temperatura de operação -10°C a +60°C.
- 2.7. Quantidade de ciclos:  $\geq$ 750 Rj45 e  $\geq$ 200 Rj11/ $\geq$ 200 no bloco IDC.
- 2.8 Resistência de isolamento: 500 Mω mínima a 100 VDC.
- 2.9. Resistência de contato: 20mω max.
- 2.10 Resistência Dc:  $0,1\Omega$ .
- 2.11. Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (Rms, 60hz, 1min).
- 2.12 Força De Contato 7,84n (800g).

### 3. Filtro de linha

- 3.1. Filtro de linha para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 100 VAC.
- 3.2. Conexão com redes 110/220 VCA.
- 3.3. O filtro deve apresentar no mínimo 5 tomadas no padrão tripolar.
- 3.4. O cabo deve ter aproximadamente 1,80 m.



3.5. Deve apresentar 1 fusível, 7A(110V)/3A(220V).

### 4. Access Point 800 MBPS 2.4GHz e 5GHz PoE

- 4.1. O equipamento deve apresentar a mais recente tecnologia 802.11ac Wi -Fi em um design industrial requintado e é ideal para implantação de longo alcance de redes sem fio de alto desempenho com alcance de 183m.
- 4.2. Modo de PoE : 24V Passivo PoE. Alimentação: 100-240 24Vdc 0.5A GigE PoE.
- 4.3. Deve apresentar a operação simultânea de banda dupla com MIMO 3x3 na banda de 2,4 GHz e 2x2 MIMO na banda de 5 GHz.
- 4.4. Características: Interface de Rede: 1 Porta Ethernet 10/100/1000. Botão: Restabelecer. Antenas: 1 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi. Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac. Fonte de alimentação: POE 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter. Consumo máximo de energia: 6.5W. Potência Máxima de TX: 2,4 Ghz: 24 dBm; 5 Ghz: 22 dBm. BSSID: Até quatro por rádio. Economia de energia: Suportado. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES).Certificações: CE, FCC, IC. Montagem: Parede / teto (kits incluídos: access point, suporte de montagem, placa de apoio de teto, fonte gigabit Poe, cabo de energia, kits de parafusos e guia rápido). Temperatura de operação: -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F). Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação. VLAN: 802.1Q. Limitação de taxa de usuário por QoS: Avançada. Isolamento de trânsito convidado: Suportado. Clientes Conectados: 60+. Banda de velocidade operação: 2,4 Ghz 450 Mbps e 5,8 Ghz 867 Mbps.
- 4.5 Deve apresentar Certificado de Homologação Anatel 01409-16-08356.
- 4.6. Padronização dos ativos da rede, utilização de Controladora UNIFI Ubiquiti. Referência: Igual ou superior ao Access Point Ubiquiti UNIFI UAP-AC-LR.
- 4.7. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Nesta contratação, será permitida a indicação exclusiva da marca Ubiquiti. Essa escolha é respaldada pelo fato de já contarmos com 04 (quatro) dispositivos Access Point da Ubiquiti em nosso parque computacional, além da presença de um servidor dedicado para gerenciamento desses dispositivos. Tal decisão visa padronizar os ativos de rede Wi-Fi, assegurando total compatibilidade com a solução de gerenciamento Wi-Fi já implementada no Consórcio Aliança, evitando o risco de incompatibilidade.



### 5. Pen Drive 64 GB

- 5.1 Taxa de leitura de até 13 MB/s.
- 5.2. Taxa de gravação de até 5 MB/s.
- 5.3. Taxa de transferência de até 48 MB/s.

### 6. HD Externo 1 TB Expansion USB 3.0

- 6.1. HD tipo externo portátil com conexão USB 3.0 e capacidade de armazenamento de 1TB.
- 6.2. Velocidade mínima de transferência de dados 480 MB/s usando porta USB 2.0.
- 6.3. Alimentação via USB.
- 6.4. Garantia mínima de 01 (um) ano.

# 7. Mouse Óptico USB 1200dpi na cor preta, cabo com 1 metro de comprimento

- 7.1. Mouse óptico 3 botões para desktop na cor preta.
- 7.2. Conexão USB com fio.
- 7.3. Resolução mínima de 1.200 dpi.
- 7.4. Sensor óptico.
- 7.5. Design ambidestro.
- 7.6. Dimensões mínimas: 11 x 6,1 x 3,6 cm.
- 7.7. Peso mínimo (sem embalagem): 85 gramas.
- 7.8 Superfície lisa.
- 7.9 Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e MAC.
- 7.10. Referência: HP 100 (6vy96aa) ou Logitech M110 ou equivalente.
- 8. Mouse sem fio 2.4ghz, conexão USB, plug and play 1200dpi, na cor preta



- 8.1. Mouse do tipo óptico, sem fio, funcionamento com bateria interna recarregável e embutida, transmissor sem fio 2.4g, mini receptor USB (PLUGUE E USE), com 4 botões, sendo um botão central do controle da velocidade do cursor.
- 8.2. Peso mínimo de 70 gramas.
- 8.3. Tamanho mínimo de 5,5 cm x 11,5 cm.
- 8.3. Design ergonômico e ambidestro.
- 8.3. Alcance de aproximadamente 10 metros.
- 8.4. Resolução 800, 1200, 1600 dpi.
- 8.5. Compatível com os sistemas operacionais Windows e MAC.

### 9. Mouse pad ergonômico

9.1. Mouse pad ergonômico com descanso para pulso em gel. Preferencialmente na cor preta.

### 10. Pen drive 32 GB

- 10.1. Taxa de leitura de até 13 MB/s.
- 10.2. Taxa de gravação de até 5 MB/s.
- 10.3. Taxa de transferência de até 48 MB/s.

### 11. Data show/ Projetor multimídia

- 11.1. Projetor multimídia com sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips.
- 11.2. Modo de projeção: frontal / traseiro / teto.
- 11.3. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício.
- 11.4. Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3.
- 11.5. Brilho em cores Saída de luz colorida: 3.400 lumens. Brilho em branco Saída de luz branca: 3.400 lumens. reprodução de cores até 1 bilhão de cores
- 11.6. Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768



(WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Relação de contraste: 15.000:1.

- 11.7. Alto falante Monoaural 5W X 1, ruído do ventilador 28 db/37db.
- 11.8. Lente de projeção tipo Zoom óptico (manual) / Foco (manual), número F 1,44, Zoom 1-135 (zoom digital), distância focal 16,7 mm, relação de alcance 1,44-1,95, tamanho da imagem 22" a 350" (0,87 m 10,34 m). Distância de projeção para imagem 60" 1,76 m. Correção Keystone ±30 graus a ±30 graus. Quick Corner Sim.
- 11.9. Temperatura de operação: 5°C a 40°C. Dimensões 302 mm X 87 mm x 249 mm (LXPXA). Peso 2,7kg.
- 11.10. Segurança: orifício / encaixe para trava Kensington barra de segurança.
- 11.11. Conectividade do projetor: Entrada do computador X 2 D-sub 15 pin, RCA Vídeo In Amarelo X 1, HDMI X 1; Saída do computador X 1 D-sub 15 pin; Entrada de áudio RCA Branco X 1, Vermelho X 1; Stereo Mini Entrada X 2; Stereo Mini Saída X 1.RS-232C X 1; USB Tipo B (para atualização de Firmware) X 1.
- 11.12. Tensão da fonte de alimentação: 100V 240V AC, Bivolt automático.
- 11.13. Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE. Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal)/12.000 horas (Eco).
- 11.14. Itens acessórios que devem acompanhar o projetor: Controle remoto; pilhas para o controle remoto; cabo de alimentação (com 1,80m de comprimento); cabo HDMI (com 1,80m de comprimento); manual de instalação; certificado de garantia e maleta para transporte.
- 11.15. Garantia mínima de 01 (um) ano.
- 11.16. Modelo de referência: EPSON Powerlite E20.

### 12. Tela de projeção retrátil

- 12.1. Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 2,00 m (±2 cm) x 1,50 m (±2 cm).
- 12.2. Tipo de ajuste da tela: elétrico.
- 12.3. Tipo de material: Lona vinílica.



12.4. Tipo de fixação: Teto

12.5. Cor: branca

12.6. Deverá sem acompanhada de controle remoto sem fio.

### 13. Teclado USB multimídia padrão ANBT2

- 13.1. Teclado para microcomputador com 107 teclas de função na posição horizontal, no padrão ABNT2, do tipo Plug and Paly.
- 13.2. Cor preta.
- 13.3. Dimensões mínimas de 47,3 x 17,2 x 3,01 cm.

#### 14. Tablet

- 14.1. Tamanho da tela: 8" a 10.1". Tela capacitiva, multi-toque, com resolução mínima de 1280 x 800 pixels, contraste mínimo de 300:1.
- 14.2. Processador: com no mínimo 2 núcleos e velocidade mínima de 1.2 Ghz.
- 14.3. Memória: mínimo de 4GB de memória RAM e mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna.
- 14.4. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP. Interface de rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n. Suporte à conectividade 4G (ou superior) com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.
- 14.5. Câmera: integradas ao Equipamento, câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, foco automático e zoom digital e câmera frontal com resolução mínima de 3 Megapixels VGA que devem permitir filmar e tirar fotos.
- 14.6. Interfaces Microfone e alto-falantes: Devem ser integrados ao gabinete.
- 14.7. Interface Bluetooth 4.0.
- 14.8. Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm.
- 14.9. Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno.



- 14.10. Slot para o SIM card.
- 14.11. Deve possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0.
- 14.12. Bateria: Deve ser interna e recarregável, sendo que deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh. Deverá apresentar capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).
- 14.13 O tablet deverá vir acompanhado de capa protetora e caneta para tablet.
- 14.14. Garantia mínima de 01 (um) ano.

### 15. TV LED smart 55 polegadas

- 15.1. Televisor com tela de LED do tipo SMART TV com 55 polegadas. Cor preta, com suporte fixo para instalação em paredes.
- 15.2. Resolução mímina: Full HD.
- 15.3. Potência mínima do áudio (RMS): 20W RMS.
- 15.4. Deve apresentar no mínimo duas entradas USB e 3 entradas HDMI.
- 15.5. Deve apresentar conversor digital integrado.
- 15.6. Deve apresentar timer on/off, sleep timer e closed caption.
- 15.7. Itens acessórios: suporte fixo para parede compatível, base, controle remoto, baterias, cabo de força e manual de instruções em português.
- 15.8. Referência: Samsung UN55KU6000GXZD, ou equivalente, ou superior.
- 15.9. Garantia mínima de 01 (um) ano.

### 16. Switch de mesa/rack 24 portas

- 16.1. Switch gerenciável com 24 portas RJ45 10/100/1000 + 4 portas SFP Gigabit.
- 16.2. Interface: 24× Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps. 4× Slots SFP Gigabit. 1× Porta de Console RJ45. 1× Porta de Console Micro-USB.
- 16.3. Dimensões aproximadas (L X C X A): 17.3 × 7.1 × 1.7 in (440 × 180 × 44 mm).
- 16.4. Montagem: Instalável em Rack 7U.



16.5. Dissipação de calor máxima: 67.73 BTU/h (220 V/50 Hz).

16.6. Desempenho - Capacidade de Comutação: 56 Gbps. Taxa de encaminhamento de pacotes: 41.66 Mpps. Tabela de endereços MAC: 16K. Memória de buffer de pacote: 12 Mbit. Jumbo Frame: 9 kb.

16.7. Características de software - QoS: 8 filas de prioridade. Prioridade 802.1p CoS/DSCP. Agendamento de filas. SP (Strict Priority). WRR (Weighted Round Robin). SP+WRR. Controle de Largura de Banda. Limite de classificação com base na porta/fluxo. Desempenho mais suave. Ação para fluxos. Espelhar (para a interface suportada). Redirecionar (para a interface suportadal). Limite de velocidade. Comentário de QoS. Características L2 e L2+: Agregação de links. Agregação de links estáticos. LACP 802.3ad. Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo. Protocolo Spanning Tree. 802.1d STP. 802.1w RSTP. 802.1s MSTP.

16.8. Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect. Detecção de Loopback. Baseado na porta. VLAN based. Controle de fluxo. Controle de Fluxo 802.3x. Prevenção de bloqueios HOL. Espelhamento. Espelhamento de portas. Espelhamento de CPU. Um para um. Muitos para um. Transmissão/Recepção/Ambos. L2 Multicast: Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6). IGMP Snooping. IGMP v1/v2/v3 Snooping. Fast Leave. IGMP Snooping Querier. IGMP Authentication. IGMP Authentication. MVR. MLD Snooping. MLD v1/v2 Snooping. Fast Leave. MLD Snooping Querier. Configuração de grupos estáticos. Multicast IP limitado.

16.9. Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil.

16.10. VLAN: Grupo VLAN. Máximo de 4.000 Grupos de VLAN. 802.1q tagged VLAN. VLAN MAC: 12 entradas. Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16. GVRP. VLAN VPN (QinQ). QinQ baseado na porta. QinQ seletivo. VLAN de Voz.

16.11.Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo. MAC ACL. IP ACL. ACL combinado. ACL de conteúdo do pacote. IPv6 ACL. Política. Espelhamento. Redirecionar. Limite de velocidade. Comentário de QoS. O ACL aplica-se à porta/VLAN.

16.12. Segurança: Ligação IPMAC-Porta. Ligação IPv6-MAC-Porta. DoS Defend. Segurança de porta estática/dinâmica. Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm. Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC. 802.1X. AAA (incluindo TACACS+). Isolamento de Portas. Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2. Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1 /SSHv2. IPv6: IPv6 Dual IPv4/IPv6. Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping. IPv6 ACL. Interface IPv6. Roteamento IPv6 estático.



Neighbor Discovery (ND) IPv6. Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho. Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP). TCPv6 /UDPv6. Aplicativos IPv6.

16.13. Características L3: 16 interfaces IPv4/IPv6. Roteamento estático. 48 rotas estáticas. ARP estático. 316 entradas ARP. Proxy ARP. ARP gratuito. Servidor DHCP. DHCP Relay. DHCP L2 Relay. Gerenciamento: GUI baseada na Web. Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet. SNMP v1/v2c/v3. Modelo SDM. Cliente DHCP/BOOTP. 802.1ab LLDP/LLDP-MED. Auto-instalação DHCP. Imagem dupla, configuração dupla. Monitoramento da CPU. Diagnósticos de cabos. EEE. Recuperação de senha. SNTP. Log do sistema.

16.14. Característica avançadas: Suporte ao controlador de hardware. Controlador de Software. Controlador baseado na nuvem. Descoberta automática de dispositivos. Configuração em massa. Atualização de firmware em massa. Monitoramento de rede inteligente. Avisos de eventos anormais. Configuração unificada. Agendamento da Reinicialização Outros - Certificação: CE, FCC, RoHS.

16.15. Referência: Igual ou Superior Switch TLSG3428 V2 (Não possuir portas POE).

16.16. Garantia mínima de 01 (um) ano.

### 17. Switch 8 portas Gigabit

17.1. Portas incluídas: 8 portas RJ45.

17.2. Capacidade de comutação: 16 Gbps.

17.3. 10/100/1000Mbps.

17.4. Sistema Plug and Play, que não necessita de configuração.

### 18. Microfone sem fio duplo, de mão, profissional

18.1. Microfone sem fio duplo de mão profissional.

18.2. Freqüência mínima: 640-699mhz.

18.3. Sistema sem fio profissional handheld duplo de frequência ultraelevada.

18.4. Receptor sem fio de canal duplo.

18.5. Tensão: 110V.



18.6. Tipos de conexão: P10, Xlr. Até 300 capsule raio de transmissão rápida e fácil frequência que combina a cápsula integrada 10db do microfone da atenuação do ganho de pouco peso, construção áspera xlr e 1/4 "conectores de saída.

### 19. Caixa de som - Caixa Ativa

- 19.1. A caixa de som deve ser acompanhada por dois microfones do tipo alto falante.
- 19.2. Diâmetro mínimo: 12 polegadas (ou 300mm).
- 19.3. Diâmetro da bobina: 80mm.
- 19.4. Sensibilidade: 96db.
- 19.5. Impedância: 8 ohms
- 19.6. Tweeter: 1 polegada driver de titânio.
- 19.7. Nível máximo de pressão sonora (SPL 1m): 123dB pico / 110dB médio.
- 19.8. Resposta de Frequência: 50 18khz.
- 19.9. Potência do Amplificador: 80W RMS
- 19.9. Funções: MP3 player; entrada USB; entrada SD CARD; rádio FM; conexão Bluetooth; 02 canais VHF de microfone sem fio e bateria recarregável com duração máxima de 90 minutos.
- 19.10. Área de cobertura mínima: 90° x 60°.

### 20. Fone de ouvido tipo headset com microfone

- 20.1. O fone deve possuir controle de volume e conexão USB 2.0.
- 20.2. Deve apresentar cabo com, no mínimo, 1,5m de comprimento.
- 20.3. Deverá apresentar a cor preta.
- 20.4. Deverá ser biauricular e possuir revestimento com almofada.



- 20.5. Deverá possuir alça para uso sobre a cabeça e aste flexível para ajuste de microfone.
- 20.6. Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 ou superior.

### 21. Dock station vertical HD 2,5 e 3,5

- 21.1. Dockstation vertical para HDD de 2.5" e 3.5", com entrada para USB e cartão de memória.
- 21.2. O item é uma estação portátil, que deverá permitir a conexão de HD's, pen drives e cartões de memória, simultaneamente.
- 21.2. Deverá possibilitar a conexão de duas unidades de HD's SATA de 2,5" ou 3,5".
- 21.3 Deverá suportar cartões do tipo TF e SD card.
- 21.4. Alimentação de Entrada: 110/220 Vac ~ 0,3A.
- 21.5. A conexão USB deverá ser do tipo 3.0.
- 21.6. Capacidade Máxima: 2 TB.
- 21.7. Deverá apresentar a função de clonagem.
- 21.8. Marca de referência: TP Link.

### 22. Smartphone

- 22.1. Celular do tipo smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:
  - 22.1.1. Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior.
  - 22.1.2. Memória RAM: 8 GB ou superior.
  - 22.1.3. Tecnologia 5G.
  - 22.1.4. Memória de Armazenamento Interno: 256GB ou superior.
  - 22.1.5. Dual Nano SIM.
  - 22.1.6. Conexões: Bluetooth 5.2.



- 22.1.7. Wi-Fi 2.4GHz ou Wi-fi 5GHz.
- 22.1.8. USB-C, NFC ou superiores.
- 22.1.9. GPS: GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes.
- 22.1.10. Tamanho da Tela: 6" ou superior.
- 22.1.11. Taxa de Atualização da Tela: 120 Hz.
- 22.1.12. Tecnologia da tela: AMOLED ou superior.
- 22.1.13. Resolução da tela: 1080x2400 Pixels ou superior.
- 22.1.14. Câmera Frontal:16 MP ou superior.
- 22.1.15. Câmera Traseira: 48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior.
- 22.1.15. Bateria:5.000 mAh ou superior.
- 22.1.16. Sistema Operacional: Android 13 ou superior.
- 22.1.17. Conector de Entrada: USB-C.
- 22.2. Garantia mínima de 01 (um) ano.
- 22.3. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado dos seguintes acessórios:
  - 22.3.1. 01 carregador de tomada ultrarrápido no mínimo 27W.
  - 22.3.2. 01 Cabo USB-C.
  - 22.3.3. 01 Ferramenta ejetora de chip.
  - 22.3.6. 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).

### 23. Web cam

- 23.1. Deverá ter resolução mínima de 720p a 30 fps.
- 23.2. Deverá ser adaptável no monitor.



- 23.3. Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior.
- 23.4. Deverá possuir a cor preta.
- 23.5. Deve conter microfone com redução de ruído.
- 23.6. O cabo de conexão deverá medir pelo menos 1,5 m de comprimento.
- 23.7. Deverá ser compatível com Microsoft Skype for Business.
- 23.8 Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 ou superior.

### 24. Tela de projeção retrátil com tripé

- 24.1. Tela de projeção material com estrutura de alumínio, do tipo tripé, com ajuste de altura e alça para transporte.
- 24.2. O material da tela deve ser do tipo matt branco flexível (acetinado), com acabamento na cor preta, com fixação do tipo tripé, sendo na cor branca com verso preto.
- 24.3. A tela deverá apresentar as seguintes dimensões: altura:  $1,50\text{m} \pm 2\text{ cm}$  e largura:  $2,00 \pm 2\text{ cm}$ .
- 24.4. O material tripé deverá ser o alumínio.
- 24.5. Deverá permitir pelo menos 2 ajuste de inclinação (keystone).
- 24.6. As peças de acabamento devem ser em ABS.

### 25. Monitor com dimensão mínima de 23"

- 25.1. Painel Flat do tipo IPS.
- 25.2. Resolução: 1920 x 1080 (Full HD),16:9.
- 25.3. Taxa de contraste estático de 1.000:1.
- 25.4. Cores do display: 16.7M.
- 25.5. Ângulo de visão de 178° / 178° (horizontal/vertical).



- 25.6. Tempo de resposta do painel: 5 ms.
- 25.7. Taxa de atualização de frame: 75Hz.
- 25.8. Tela anti-reflexiva; gama de cores de 72% NTSC; tela com área ativa de 527.04 × 296.46 mm.
- 25.9. Deve apresentar 2 entradas HDMI 1.4; 1 entrada DisplayPort e 2 entradas USB 2.0.
- 25.10. Deverá apresentar ajuste de altura.
- 25.11. Deverá apresentar função pivô com rotação 90°.
- 25.12. Garantia mínima de 01 (um) ano.

#### 26. HD SSD 480 GB

- 26.1. Interface: SATA III 6 GB/s.
- 26.2. Leitura sequência até 545 MB/s.
- 26.3. Operação de leitura e gravação máxima: 2800mW.
- 26.4. Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI.
- 26.5. Garantia mínima de 01 (um) ano.

# 27. Carregador de tomada para smartphone

27.1. Carregador de tomada ultrarrápido com potência mínima de 27W, tensões de 110V a 220V, com cabo com entrada para USB-C.

### 28. Etiquetadora eletrônica portátil

- 28.1. Deve permitir impressão de etiquetas laminadas resistentes à água, calor, frio e abrasão, garantindo alta durabilidade.
- 28.2. Deve apresentar teclado QWERTY e visor LCD de 15 caracteres.
- 28.3. Deve ser compatível com fitas TZe até 12mm.



- 28.4. Número de fontes: 3 estilos. Estilos de texto: Negrito, itálico, sublinhado, sombra, contorno e outros.
- 28.5. Quantidade de símbolos: Mais de 250 opções.
- 28.6. Molduras: 14 estilos disponíveis.
- 28.7. Memória interna: Armazena até 15 etiquetas para reutilização.
- 28.8. Alimentação: 6 pilhas AAA (não inclusas) ou adaptador AC (opcional).
- 228.9 Velocidade de impressão: Até 20mm/s.
- 28.10. Corte da fita: Manual.
- 28.11. Dimensões: Aproximadamente 110mm (largura) x 204mm (profundidade) x 58mm (altura).
- 28.12. Peso: Cerca de 0,4kg (sem baterias).

### 29. Refil fitas TZe para etiquetadora eletrônica portátil

- 29.1. Deve permitir a impressão de etiquetas duráveis e de alta qualidade, garantindo organização e identificação eficiente.
- 29.2. Características das fitas: Laminadas com tamanho máximo de 12mm.
- 29.3. Cor Branca com impressão preta, resistência à água, calor e abrasão.
- 29.4. Fácil aplicação e alta aderência.



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Previsão legal:** Art. 18, inc. I e §1°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal de Belo Horizonte n° 18.347/2023.

# 1. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Guilherme Quaresma dos Santos Matrícula: 1282

Cargo: Assessor Especial de Comunicação

1.2. Natália Las-Cazas Monteiro Matrícula: 1793

Cargo: Gerente de Urgência e Emergência

1.3. Graziela Mendes Matrícula: 1677

Cargo: Supervisora de Soluções Compartilhadas

1.4. Diuly Jacinta Matias Pereira Matrícula: 1604

Cargo: Assessora Técnica II

1.5. Yasmin Pissolati Mattos Bretz Matrícula: 1666

Cargo: Gerente de Soluções e Projetos

# 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante/técnica: Assessoria Especial de Comunicação e Gerência de Urgência e Emergência

N° Processo Administrativo: 13/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU.

### Responsáveis:

- (I) Pela elaboração do ETP e do TR: Guilherme Quaresma dos Santos, Natália Las-Cazas Monteiro, Diuly Jacinta Matias Pereira, Graziela Mendes e Yasmin Pissolati Mattos Bretz.
- (II) Pela elaboração da matriz de risco: Guilherme Quaresma dos Santos e Andressa Sterfany Santos Silva.
- (III) Pela fiscalização do contrato: Guilherme Quaresma dos Santos e Keylla Mara Oliveira Custódio Murta.



# 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A confecção do plano de contratações anual encontra-se em andamento pelo CIAS. Todavia, essa contratação está alinhada com o planejamento previsto para o ano de 2025.

# 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O CIAS tem como finalidade o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dos entes consorciados, mais especificamente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da região Macro Centro. O CIAS, em novembro de 2023, celebrou, junto aos seus 23 (vinte e três) Municípios Consorciados, o Contrato de Programa nº 001/2023, que possui como escopo a implementação e operação da gestão associada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na Macrorregião Centro de Saúde do Estado de Minas Gerais. Sendo assim, atualmente o CIAS possui como principal objetivo viabilizar o atendimento no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, em relação ao componente móvel pré-hospitalar, sendo, portanto, o Consórcio responsável pela logística de suprimento e frota do serviço, garantindo, assim, a operacionalização dos atendimentos de forma eficiente e eficaz.

A concentração do encargo de gestão do SAMU 192 da Macro Centro no Consórcio Aliança atraiu a necessidade de se ampliar a estrutura interna da entidade, com a contratação de novos recursos humanos e materiais, para fazer jus à natureza e complexidade do serviço prestado, bem como entregar um atendimento eficaz e de qualidade à população usuária.

Considerando o contexto apresentado, para que haja os recursos e as condições ideais de trabalho para os colaboradores do CIAS, é necessário que sejam disponibilizados os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que são fundamentais para a execução dos processos de trabalho administrativos da sede do CIAS e nas Bases Descentralizadas do SAMU Macro Centro.

A Tecnologia da Informação e Comunicação é conhecida como um conjunto de recursos tecnológicos desenvolvidos com o objetivo de obter, processar e gerar informações por meio de redes de comunicação. A partir dela, há a integração de telecomunicações (como por exemplo, as redes wi-fi) com computadores, softwares e *hardwares*, permitindo assim que seja possível armazenar, transmitir e modificar dados e informações. Assim, com as TIC's é possível analisar dados com mais rapidez, melhorando os processos decisórios.



Sendo assim, para a escolha dos itens que compõem esse processo, foi avaliado o estado de conservação dos itens de tecnologia que fazem parte do patrimônio do CIAS e das Bases Descentralizadas, assim como a demanda de cada setor, como descrito no tópico 8 deste ETP.

Os diversos itens solicitados pela Assessoria Especial de Comunicação e pela Gerência de Urgência e Emergência serão adquiridos para, principalmente:

- Garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando que ocorra a interrupção de sua prestação.
- Modernização do parque tecnológico do CIAS, propiciando que ocorra um aumento da eficiência e da produtividade dos colaboradores.
- Disponibilização de equipamentos reserva para substituição imediata de itens danificados ou que estão no fim de sua vida útil.
- Manutenção e melhoria das redes internas da sede administrativa do CIAS.
- Montagem de sala de conferência na sede administrativa do CIAS, onde serão realizadas reuniões, assembleias e treinamentos virtuais.
- Permitir a comunicação efetiva entre os colaboradores assistenciais do SAMU Macro Centro com as Bases Descentralizadas, com a Central de Regulação, com a sede administrativa do CIAS, de forma que os atendimentos sejam otimizados de forma eficiente.

Já os itens solicitados pela Gerência de Urgência e Emergência incluem smartphones e itens acessórios para o uso de smartphones, além de etiquetadoras eletrônicas e seus refis. Os smartphones e seus itens acessórios serão adquiridos para a renovação dos recursos tecnológicos disponibilizados para as Bases Descentralizadas, uma vez que os equipamentos em uso foram adquiridos em março de 2024 (ARP 004/2024) e já estão defasados, uma vez que são utilizados dentro do serviço de urgência e emergência móvel, estando sujeitos a maiores riscos de queda, acelerando assim a depreciação. Já as etiquetadoras e os refis de fitas foram solicitados para que seja possível identificar documentos, equipamentos e materiais do setor demandante e das Bases Descentralizadas, o que possibilitará uma melhor rastreabilidade dos itens e documentos e gestão dos estoques.

Assim, a aquisição dos itens solicitados pelos dois setores demandantes é essencial para a atualização e ampliação do parque tecnológico já disponível, o que permitirá o aumento da eficiência dos serviços executados e da produtividade dos seus usuários. Por meio deste processo administrativo será possível garantir a eficiência da infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação e a substituição de equipamentos defeituosos ou com mau funcionamento.



Dessa forma, por meio desse processo será possível disponibilizar a todos os profissionais da sede administrativa do CIAS e das Bases Descentralizadas do SAMU Macro Centro, equipamentos essenciais para que consigam cumprir suas atividades de trabalho em condições ideais, possibilitando, assim, que ofereçam uma melhor assistência aos cidadãos atendidos.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação está elencada abaixo:

### 5.1. Entrega dos equipamentos

A Contratada é incumbida da responsabilidade de assegurar a entrega dos equipamentos nos prazos estipulados, em condições de uso adequadas, conforme os requisitos legais e as especificações exigidas pelo Contratante.

### 5.1.1. Prazo de entrega:

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

# 5.1.2. Local de entrega:

#### Gerência de Suprimentos e Logística

Rua Centauro, n° 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.

Telefone de contato: (31) 97302-1692

E-mails: cias.almoxarifado@gmail.com/ comunicacao@cias.mg.gov.br

A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.

Por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor poderá solicitar a prorrogação da entrega mediante justificativa plausível. A prorrogação da entrega deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Contratante.

# 5.2. Especificações técnicas

Os descritivos dos itens estão especificados no Anexo I deste ETP.

5.2.1. Comprovação das especificações: A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentação como catálogos, prospectos, manuais, fotos e/ou folders em versão digitalizada que detalham as especificações técnicas dos itens, em português, para comprovar a aderência às especificações mínimas exigidas.



5.2.2. Observância das especificações técnicas: É fundamental que os itens entregues estejam em conformidade estrita com as especificações técnicas requeridas neste processo licitatório. Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas em que forem detectados itens com características divergentes daquelas exigidas nos descritivos técnicos.

5.2.2.1. Especificações técnicas do item 4: Nesta contratação, será permitida a indicação exclusiva da marca *Ubiquiti* para o item 4 (access point). Essa escolha é respaldada pelo fato de já contarmos com 04 (quatro) dispositivos Access Point da *Ubiquiti* em nosso parque computacional, além da presença de um servidor dedicado para gerenciamento desses dispositivos. Tal decisão visa padronizar os ativos de rede Wi-Fi, assegurando total compatibilidade com a solução de gerenciamento Wi-Fi já implementada no Consórcio Aliança, evitando o risco de incompatibilidade.

5.2.3. Os itens 1 (*notebook*), 11 (*data show*/projetor multimídia), 14 (*tablet*), 22 (*smartphone*) e 25 (monitor), deverão ser fornecidos de acordo com o Certificados de Segurança Elétrica, Eletromagnética e de Eficiência Energética de operação dos equipamentos, válido na data da disputa de preços.

Justificativa: A Portaria INMETRO n° 170/2012 regulamentou o art. 3°, inciso II, do Decreto n° 7.174/2010, estabelecendo os critérios obrigatórios e necessários para que sejam obtidos os certificados de segurança elétrica, eletromagnética e de eficiência energética dos equipamentos de informática. Assim, será exigido que o licitante apresente declaração ou certificado que comprove a segurança física e elétrica de operação do equipamento ofertado, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma ISO IEC-60950 (segurança elétrica) ou equivalente Underwrites Laboratories (UL) ou normas equivalentes de entidades credenciadas e habilitadas para tal.

Também será aceita documentação que comprove que o equipamento ofertado foi devidamente auditado e possui compatibilidade/aderência com a norma ISO IEC 60950 (segurança elétrica) ou normas equivalentes e IEC 61000 (interferência eletromagnética).

#### 5.3. Celebração do Contrato

Será celebrado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

# 5.4. Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua formalização.



Além disso, como os quantitativos desta contratação foram estimados, conforme cálculos apresentados no item 8 deste ETP, o processamento desta contratação será por meio de sistema de registro de preço, conforme incisos II e IV do art. 6º do Decreto nº 18.242/2023 de Belo Horizonte, de acordo com a justificativa abaixo:

- II A entrega dos itens será parcelada, considerando que os quantitativos desta contratação foram estimados para doze meses. Assim, o parcelamento das entregas justifica-se uma vez que as Ordens de Fornecimento serão emitidas somente mediante a necessidade do Órgão.
- IV A contratação prevê que alguns itens deste processo foram estimados para substituição quando necessária, sendo, portanto, um quantitativo reserva. Como a reposição ocorre de acordo com a demanda, não é possível prever com exatidão quando precisarão ser repostos e o quantitativo necessário.

#### 5.5. Garantia

A Contratada estará adstrita à garantia legal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/1990).

Para os itens *notebook*, *access point*, HD externo, *data show*, *tablet*, televisão 55 polegadas, *switch* 24 portas, *smartphone*, monitor e HD SSD, exige-se garantia contratual de 12 meses.

Justificativa: Foi observado que a garantia de 12 meses para esses itens é uma prática usual de mercado, portanto, tal exigência não restringe a competitividade do certame. A garantia contratual de tais itens é fundamental por serem itens com maior valor agregado à compra, além de possuírem maior vida útil. Dessa forma, defeitos apresentados em período menor do que 12 meses, geralmente estão relacionados a defeitos de fábrica, sendo necessária, portanto, garantia maior do que a garantia legal.

#### 5.6. Consórcio

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.



# 5.7. Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a Administração Pública. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, consequentemente, a competitividade.

# 5.8. Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação englobam itens de diversas categorias e são categorizados de acordo com sua complexidade. Consideranado os itens incluídos nesse processo, pode-se classificá-los nas seguintes categorias:

- Acessórios/ equipamentos auxiliares: 3 (filtro de linha), 9 (*mouse pad*), 27 (carregador de *smartphone*), 28 (etiquetadora);
- Dispositivos móveis: 14 (tablet), 22 (smartphone);
- Hardware: 1 (notebook);
- Itens de armazenamento: 5 (pen drive 64 GB), 6 (HD externo), 10 (pen drive 32 GB), 21 (dockstation), 26 (HD SSD);
- Itens audiovisuais: 11 (*data show*/projetor multimídia), 12 (tela de projeção retrátil), 15 (televisor), 18 (microfone sem fio), 19 (caixa de som), 24 (tela de projeção com tripé);
- Item de consumo: 29 (refil de fitas TZe);
- Itens de infraestrutura de rede: 2 (conector fêmea), 4 (*access point*), 16 (*switch* de mesa/*rack* 24 portas), 17 (*switch* 8 portas gigabit);
- Itens periféricos: 7 (mouse com fio), 8 (mouse sem fio), 13 (teclado multimídia), 20 (fone de ouvido), 23 (*web cam*), 25 (monitor).

Durante o levantamento de mercado foi possível verificar quais itens poderiam ser locados e quais poderiam ser comprados. Foi possível determinar que os itens que são considerados como acessórios, por serem mais simples e de baixo custo, e os demais, que não tem duração elevada, comumente não são encontrados para a locação, apenas para a



compra. Dentre os itens do processo, verificou-se que só é comum realizar a locação de itens classificados como *hardware*, que no caso em questão são *notebooks*, enquanto que os outros itens são mais recorrentemente obtidos através de sua aquisição. Assim, comparou-se os valores de locação e de aquisição de *notebooks*, para verificar qual é a opção mais vantajosa para o CIAS.

### 6.1. Comparativo da aquisição e da locação de notebooks

Ao comparar os custos de aquisição e de locação, deve-se considerar também a depreciação desse tipo de bem. Para contextualizar o tema, a figura abaixo demonstra um resumo da tabela que contém as taxas de depreciação determinadas pela Receita Federal do Brasil.

**Figura 1.** Taxa de depreciação:

Bens Depreciáveis	Taxa anual (%)	Anos de vida útil
Edifícios	4%	25 anos
Instalações	10%	10 anos
Móveis e utensílios	10%	10 anos
Veículos	20%	5 anos
Computadores e periféricos	20%	5 anos

Fonte: Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998.

Conforme demonstrado na figura acima, para computadores e periféricos, a taxa de depreciação anual, segundo a Receita Federal, é de 20%, tendo como base 5 anos de vida útil para este equipamento (BRASIL, 1985)¹. Apesar desta Instrução Normativa ter sido revogada e não ter sido atualizada posteriormente, é de conhecimento do mercado que a depreciação de computadores e periféricos segue estes mesmos parâmetros, de 20% ao ano, e que sua durabilidade média é de 5 anos. Portanto, esse parâmetro ainda é amplamente utilizado.

Assim, pesquisou-se o valor de mercado dos *notebooks* e foi possível estimar seu valor médio de aquisição, conforme os prints apresentados no Anexo II deste ETP. Os valores obtidos estão descritos na tabela abaixo:

	<u>ITEM</u>	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR MÉDIO DO ITEM	VALOR TOTA DA COMPRA
ĺ	1	NOTEBOOK	12	R\$ 3.200,00	R\$ 4.412,00	R\$ 2.538,44	R\$ 3.383,48	R\$ 40.601,

Estima-se que o gasto para a aquisição dos *notebooks* seria R\$ 40.601,76 (quarenta mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos).

Para a locação, também foi feita a pesquisa de mercado para estimar o seu valor, que também está contida no Anexo II. Como o tempo de vida útil dos *notebooks* é de cerca de 5 anos, considerou-se o valor de locação para 5 anos, para ser possível comparar os

D

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=74125



dois meios de obtenção do item. Foram utilizadas as contratações cujas especificações dos *notebooks* fossem o mais próximo possível daquelas solicitadas no DFD. Assim, a partir dos valores de locação obtidos, foi possível calcular o valor total da locação para esse período. Calculou-se a média dos valores mensais de locação obtidos. Esse valor médio foi multiplicado pelo total de *notebooks* (12) e pelo período de 5 anos (60 meses), para obter a estimativa de locação para 5 anos. Os valores estão descritos na tabela abaixo:

<u>ITEM</u>	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR MÉDIO MENSAL DE LOCAÇÃO POR NOTEBOOK	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO PARA 5 ANOS
1	NOTEBOOK	12	R\$ 193,99	R\$ 683,33	R\$ 221,00	R\$ 366,11	R\$ 263.599 \$ 0

Estima-se que o gasto total para a locação durante 5 anos seria R\$ 263.599,20 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Assim, o valor estimado para a locação é cerca de 6,5 vezes maior que o valor estimado da aquisição. Conclui-se então que é mais vantajoso economicamente obter os *notebooks* por meio de sua aquisição.

# 6.2. Levantamento de mercado para os demais itens do processo

O levantamento de mercado foi realizado consultando contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços e editais de pregões eletrônicos disponíveis na internet. O levantamento de mercado foi feito com o objetivo de melhor entendimento do objeto e suas características.

Para alguns itens, verificou-se que seria possível alterar o descritivo para adaptálo às especificações mais comuns do mercado. Assim, solicitou-se a avaliação do setor demandante, que aprovou as alterações sugeridas para os itens 14 (tablet) e 15 (televisor).

- Para o item 14, sugeriu-se alterar o tipo de processador, que no DFD foi solicitado o processador de dois núcleos. O descritivo foi alterado para solicitar o processador de quatro núcleos, que é o mais comumente encontrado no mercado.
- Para o item 15, verificamos que o televisor com a especificação solicitada é mais comumente encontrado na resolução 4K e não full HD, como havia sido solicitado no DFD. Sendo assim, a especificação foi alterada para que a resolução mínima exigida fosse 4K.
- Já para os itens 12 (tela de projeção retrátil) e 24 (tela de projeção retrátil com tripé), sugeriu-se alterar as dimensões altura e largura, para respectivamente 1,50 m (±0,50 m) e 2,00 m (±0,50 m). Entretanto, o setor



demandante preferiu alterar as medidas para: 1,50 m (±2,0 cm) e 2,00 m (±2,0 cm). Como as especificações técnicas de telas de projeção são muito variáveis no mercado, adquiri-las nessas dimensões será melhor analisada durante a fase de cotação oficial do processo.

Dessa forma, segue abaixo a lista dos descritivos que foram alterados durante a elaboração deste ETP:

<u>Item</u>	Descritivo do DFD	Descritivo do ETP
12	Tela de projeção retrátil no mínimo 2,00x1,50m,	Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de: largur
	Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Elétrico , Material:	<b>2,00m (± 2,0 cm) e altura 1,50m (± 2,0 cm)</b> . Tipo de ajust <b>e</b>
	Lona Vinílica , Tipo Fixação: Teto , Cor: Branca, Com	da tela: elétrico. Tipo de material: Lona vinílica. Tipo de fixaçã&
	Controle Remoto Sem Fio , Tipo Tela: Retrátil.	Teto. Cor: branca. Deverá sem acompanhada de controle
	Garantia mínima de 01 (um) ano.	remoto sem fio. Garantia mínima de 01 (um) ano.
14	Tablet - 4.2.1. Tela: Tamanho mínimo de 8" à 10.1",	Tamanho da tela: 8" a 10.1". Tela capacitiva, multi-toque, com
	Tela capacitiva Multi-toque, Resolução mínima de	resolução mínima de 1280 x 800 pixels, contraste mínimo de
	1280x800 pixels, Contraste mínimo de 300:1; 4.2.2.	300:1. <b>Processador: com no mínimo 4 núcleos</b> e velocidad
	Processador: Com no mínimo 2 núcleos, com	mínima de 1.2 Ghz. Memória: mínimo de 4GB de memória RA 🖳
	velocidade mínima de 1.2Ghz. Memória: Mínimo de	e mínimo de 64 GB de memória de armazenament
	4GB de memória RAM, Mínimo de 64 GB de	interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento g
	memória de armazenamento interna; 4.2.3.	compatível com os protocolos TCP/IP. Interface de rede sem
	Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento	fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com o
	e compatível com os protocolos TCP/IP, Interface	padrões IEEE 802.11b/g/n. Suporte à conectividade 4G (off
	de Rede sem fio, compatível com os protocolos	superior) com SLOT para SIM CARD integrado ao equipament of
	TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE	Câmera: integradas ao Equipamento, câmera traseira com
	802.11b/g/n, suporte à conectividade 4G (ou	resolução mínima de 8 megapixels, foco automático e zoom
	superior) com SLOT para SIM CARD integrado ao	digital e câmera frontal com resolução mínima de 3 Megapixe 🕃
	equipamento; 4.2.4. Câmera: Integradas ao	VGA que devem permitir filmar e tirar fotos. Interface
	Equipamento, Câmera traseira com resolução	Microfone e alto-falantes: Devem ser integrados ao gabinete
	mínima de 8 megapixels, foco automático e zoom	Interface Bluetooth 4.0. Saída para fone de ouvido par
	digital; Câmera frontal com resolução mínima de 3	conector padrão P2 de 3,5 mm. Slot padrão SD ou Micro S
	Megapixels VGA, permitir filmar e tirar fotos,	para expansão do armazenamento interno. Slot para o SIM
	Interfaces Microfone e alto-falantes integrados ao	card. Deve possuir no mínimo 1 conexão com computadore
	gabinete, interface Bluetooth 4.0; 4.2.5. Saída para	tipo micro USB 2.0. Bateria: Deve ser interna e recarregávet
	fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm,	sendo que deverá apresentar autonomia mínima de 4000mA
	slot padrão SD ou Micro SD para expansão do	Deverá apresentar capacidade de ser recarregada diretament
	armazenamento interno; 4.2.6. Slot para o SIM	na alimentação AC (100V ~240V). O tablet deverá v
	card; 4.2.7. Possuir no mínimo 1 conexão com	acompanhado de capa protetora e caneta para tablet. Garantia
	computadores tipo micro USB 2.0; 4.2.8. Bateria	acompanhado de capa protetora e caneta para tablet. Garantia mínima de 01 (um) ano.
	Interna e recarregável, a bateria do equipamento	9
	deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh	<u> </u>
	e capacidade de ser recarregada diretamente na	
	alimentação AC (100V ~240V); deverá vir	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
	acompanhada de capa protetora e caneta para	*
	tablet. Garantia de 12 meses.	i.v.
5	TV LED 55 SMART (CATMAT 29718) Na cor preta,	TV 55 POLEGADAS LED 4K - Polegadas: 55. Resolução UHD 4K
	com suporte fixo para parede compatível, com as	Tipo de Painel VA. Tecnologia LED. Frequência: 60Hឆ្ន
	seguintes características: - Tipo de TV: Smart TV; -	Conectividade: wi-Fi, bluetooth, Anynet+ (HDMI-CEC



24

Cor: Preto; - Tecnologia da Tela: LED; - Polegadas: 55′ - Resolução (mímina): Full HD; - Potência mínima do Áudio (RMS): 20W RMS; - USB (mínimo): 2; - HDMI (mínimo): 3; - Conversor Digital Integrado; - Timer On/Off; - Sleep timer; - Closed Caption; - Acompanha: 1 suporte fixo para parede compatível, 1 base, controle remoto, baterias, cabo de força e manual de instrução (português); Referência: Samsung UN55KU6000GXZD, ou equivalente, ou superior. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Transmissão digital: ISDB-T. Sintonizador analógico: Sim (trinorma). Conexões: HDMI: no mínimo, 3; USB: no mínimo, 1 entrada de componente (AV): no mínimo, 1; ethernet (LAN): n mínimo, 1; saída de áudio digital (óptica): no mínimo, 1; HDM A. Return Ch. Support: Sim; eARC: Sim; HDMI quick switch: Sin Ccontrole remoto: sim . Modo game: sim. Assistente virtua Alexa integrado. Resolução da tela: 4K 3.840x2.160. Formata da tela: 16:09. Recursos de Imagem: HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+. Contraste: mega contraste. HLG (Hybrid Log Gamma): sim. Esmaecimento UHD. Realce de contraste: sim. Modo filme: sim. Tipo de borda: 3 bordas infinitas. Potência de áudio: no mínimo, 16W RMS. Canais de áudio: no mínimo, 02. Busca automática de canais: sino Legenda: sim. Compatível com HID USB: sim. Suporte IPv6: sin& Sensor ecológico: sim. Economia de energia automática: sin Desligamento automático: sim. Tensão elétrica: bivolí automático. Consumo aproximado de energia: 150\vec{v} (máximo). Padrão de furação: VESA. Classificação de consumo Inmetro selo A. Referência(s): UHD 4K SAMSUNG 55CU770 (não obstando a participação de produtos similares equivalentes de diversas marcas e modelos).

Tela de projeção material estrutura alumíno tipo tripé com ajuste de altura multi pont tela projeção, material estrutura alumínio, tipo tripé com ajuste de altura multi point, tipo ajuste tela altura, alça para transportar, material matt white flexível(acetinado), cor acabamento preta, tipo fixação tripé, cor branca com verso preto, altura 1,50m +-20cm, largura 2,00m+-20cm, material tripé alumínio, tipo tela retrátil; permite pelo menos 2 ajuste de inclinação (keystone); peças de acabamento em abs. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Tela de projeção material com estrutura alumíno, do tipa tripé, com ajuste de altura e alça para transporte. O material da tela deve ser do tipo matt branco flexível (acetinado), com acabamento na cor preta, com fixação do tipo tripé, sendo no cor branca com verso preto. A tela deverá apresentar seguintes dimensões de: altura 1,50 m (± 2,0 cm) e largura 2,00 m (± 2,0 cm). O material tripé deverá ser o alumínio Deverá permitir pelo menos 2 ajuste de inclinação (keystone As peças de acabamento devem ser em ABS. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Os descritivos técnicos dos demais itens incluídos neste processo estão de acordo com os descritivos praticados no mercado. Há compatibilidade entre as características dos itens deste ETP com as características mais comumente exigidas em outros processos de aquisição, sendo viável manter o descritivo elaborado pelo setor demandante.

Os itens "capinha e película protetora", apresentados no DFD elaborado pela GUE, não serão compilados nesse processo, tendo em vista que eles devem ser compatíveis com os modelos de smartphones a serem adquiridos. Logo, é necessário em um primeiro momento a aquisição dos celulares e apenas em momento posterior, contratar esses itens com o descritivo compatível. Além disso, constava no descritivo dos smartphones do DFD da Assessoria Especial de Comunicação, que o celular fosse adquirido com "capinha e película protetora". Entretanto, essa previsão foi removida, uma vez que esses deverão



ser comprados separadamente em outro momento, além de que essa exigência poderia restringir a competitividade, já que a venda desse "kit" não é a mais usual no mercado.

Para a cotação dos preços foram utilizados valores encontrados em atas de registros de preço (ARP's) homologadas, publicadas no PNCP e na internet. A pesquisa de mercado está pormenorizada no Anexo II deste ETP.

# 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

#### 7.1. Da modalidade

Os equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação, por serem considerados como bens comuns, serão adquiridos por meio de licitação, utilizando-se a modalidade pregão eletrônico, conforme preconizado no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, este processo licitatório será instruído na modalidade pregão eletrônico.

### 7.2. Do fornecimento dos equipamentos

- Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e com as informações do fabricante.
- Os itens entregues deverão ser idênticos àqueles apresentados no catálogo/prospecto. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o item aprovado na análise do catálogo e o que foi entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções durante o período de garantia do item.

# 7.3. Da assistência técnica durante o período de garantia

 O serviço de assistência técnica em garantia deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a substituição



de equipamento defeituoso por outro novo, no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

- O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente por telefone, que deve ser disponibilizado pelo fabricante ou diretamente através de sites, para a abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, tornando possível o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- O atendimento ao chamado deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônicos.

### 7.4. Documentos de habilitação técnica

# 7.4.1. Avaliação de conformidade da ANATEL, válida na data da disputa de preços.

<u>Justificativa</u>: A Resolução ANATEL n° 715, de 23 de outubro de 2019, estabelece os requisitos para a avaliação de conformidade e homologação de produtos de telecomunicação. Essa resolução tem como objetivo verificar se os equipamentos são seguros aos seus usuários, assim como se seu uso não promove danos ambientais. A avaliação de conformidade verifica se entre os equipamentos avaliados há compatibilidade eletromagnética, de proteção ao espectro radioelétrico e se há atendimento às normas de fabricação existentes. A avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações garante ao consumidor o acesso a produtos testados de acordo com padrões de qualidade, segurança e requisitos funcionais. **Dessa forma, será exigida a Avaliação de Conformidade para o item 2 (Conector fêmea keystone rj45 cat 5).** 

# 7.4.2. Certificado de Homologação da ANATEL, válido na data da disputa de preço.

<u>Iustificativa:</u> A Resolução ANATEL n° 715, de 23 de outubro de 2019, estabelece os requisitos para a avaliação de conformidade e homologação de produtos de telecomunicação. Essa resolução tem como objetivo verificar se os equipamentos são seguros aos seus usuários, assim como se seu uso não promove danos ambientais. A certificação, modelo mais completo de avaliação da conformidade, é realizada anteriormente à homologação e consiste no conjunto testes e procedimentos que resultam na expedição de um Certificado de Conformidade Técnica. Via de regra, a certificação é o modelo adequado para comercialização em território nacional. Para a expedição do Certificado, o processo é conduzido por um Organismo de Certificação Designado (OCD). Não se permite o uso ou a comercialização de produtos para telecomunicações em território brasileiro sem homologação, ato privativo da Anatel. O código de homologação tem caráter



pessoal e intransferível, ou seja, pode ser utilizado apenas por seu detentor. Após devidamente homologados, os produtos deverão apresentar selo com a logomarca da Anatel e número de homologação. Dessa forma, será exigido o Certificado de Homologação para todos os itens que incluem a tecnologia wi-fi, para os que apresentam energia eletromagnética e/ou que estão no espectro radioelétrico, sendo esses: 1 (notebook), 4 (access point), 6 (HD externo 1TB expansion USB 3.0), 8 (mouse sem fio), 14 (tablet), 15 (TV led smart de 55 polegadas), 16 (switch de mesa/rack 24 portas), 17 (switch 8 portas gigabit), 18 (microfone sem fio duplo), 19 (caixa de som), 21 (dock station), 22 (smartphone), 26 (HD SDD) e 29 (carregador de tomada para smartphone).

# 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem contratados por meio deste processo serão adquiridos para uso pelas equipes de trabalho da sede administrativa do CIAS e das Bases Descentralizadas do SAMU Macro Centro. Os itens serão distribuídos da seguinte maneira:

# 8.1. Demandas da Assessoria Especial de Comunicação

**8.1.1.** Sobre a aquisição dos itens acessórios (*mouse*, teclado, *pendrive*, *mouse pad*, filtro de linha, fone de ouvido headset):

Esses itens serão armazenados no almoxarifado e serão disponibilizados à medida que forem solicitados. De acordo com o tempo de vida útil médio apresentado para cada item, estimado pelos seus usuários, para estimar suas quantidades considerou-se que:

- a) Para os itens *mouse* e teclado: Foi solicitado aproximadamente um terço do volume atual de computadores;
- b) Para o item *mouse pad*: Foi solicitada uma unidade por computador e notebook da sede administrativa;
- c) Para os itens filtro de linha e *pen drive*: Foi solicitada a quantidade de consumo do ano de 2024, respectivamente 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) unidades;
- d) Para o item fone de ouvido *headset*: Foi solicitada a quantidade consumida durante o ano de 2024, 32 (trinta e duas) unidades, de acordo com as solicitações dos profissionais Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica (TARM's) e dos Médicos Reguladores do SAMU Macro Centro.
- **8.1.2.** Sobre a aquisição de *notebooks, tablets,* televisores, *smartphones* e monitores:

Serão adquiridos para atender às demandas dos seguintes setores do CIAS: Presidência, Secreta ria Executiva, Diretoria Jurídica e demais Gerências. Sendo assim, serão adquiridos nas seguintes quantidades:



- a) Para o item *notebook*: Foi solicitada uma unidade por gerência (sendo então 6 unidades), uma unidade para a Presidência, uma unidade para a Diretoria Jurídica e quatro unidades para os setores do Jurídico (considerando que o setor Jurídico está dividido entre Contencioso, Consultivo, Controle Interno e Agente de Contratação).
- b) Para o item *tablet*: Foi solicitada uma unidade para a Presidência, uma unidade para a Assessoria Especial de Comunicação, uma unidade para a Gerência de Suprimentos e Logística e uma unidade reserva, que ficará armazenada no almoxarifado da sede administrativa.
- c) Para o item televisor (TV): Foi solicitada uma unidade para a Gerência de Urgência e Emergência, uma unidade para a Secretaria Executiva, uma unidade para a recepção da sede administrativa e uma unidade para o Núcleo de Educação Permanente.
- d) Para o item *smartphone*: Foi solicitada uma unidade para a Presidência, uma unidade para a Assessoria Especial de Comunicação e uma unidade para cada uma das 6 gerências.
- e) Para o item monitor: Foram solicitadas quatro unidades para a Gerência de Recursos Humanos, três unidades para a Gerência de Urgência e Emergência e três unidades para a Gerência Contábil.
- **8.1.3.** Sobre a aquisição de equipamentos para a montagem da sala de videoconferência e de sala para o Núcleo de Educação Permanente (NEP):

Com a previsão da necessidade de montagem de uma sala de videoconferência para a realização de reuniões e de uma sala de treinamentos para o NEP, serão adquiridos os seguintes itens:

- a) Para a sala de videoconferência: Foi solicitado *data show*, uma tela de projeção elétrica retrátil, uma tela de projeção retrátil com tripé, uma caixa de som ativa e dois microfones sem fio.
- b) Para a sala de treinamentos do NEP: Foi solicitado um data show, uma tela de projeção retrátil com tripé, uma caixa de som ativa e dois microfones.
- **8.1.4.** Sobre a aquisição de equipamentos de informática para a manutenção e melhoria da rede:

Os itens de informática para a manutenção e melhoria da rede (sendo esses: conector fêmea RJ45, *access point*, HD externo, *switch*, *dock station*, *web cam* e SSD), serão armazenados pela Assessoria Especial de Comunicação e serão disponibilizados de acordo com a demanda, para atualização dos sistemas e reposição de peças, quando necessário. Estimou-se seus quantitativos da seguinte maneira:



- a) Para o item conector fêmea RJ 45: Esse item é utilizado em todos os pontos de rede da sede e precisam ser trocados ao final de sua vida útil. Todas as unidades disponíveis na sede administrativa atualmente precisam de substituição imediata.
- b) Para o item *access point*: É utilizada uma unidade do item por andar da sede administrativa e atualmente não há nenhuma unidade extra para os casos em que for necessário substituí-los. Sendo assim é necessário adquirir esse item para reserva.
- c) Para o item HD Externo: Esse item será utilizado pela Secretaria Executiva para arquivamento de grandes arquivos e pela Assessoria Especial de Comunicação para *backups* de arquivos.
- d) Para o item *switch*: Esse item é utilizado para a distribuição da rede interna e será adquirido para reserva em caso de necessidade de substituição dos itens em uso.
- e) Para o item *web cam*: Esse item será disponibilizado para para uso dos setores solicitantes para treinamentos e reuniões, principalmente considerando as necessidades apresentadas pelo Núcleo de Educação Permanente e pela Gerência de Urgência e Emergência.
- f) Para o item SSD: Esse item será utilizado para aumento da capacidade de armazenamento e transferência de grandes arquivos, quando surgir esta demanda.

### 8.2. Demandas da Gerência de Urgência e Emergência

- **8.2.1.** Sobre a aquisição dos itens acessórios (carregador de tomada para smartphone):
- a) Para o item carregador de tomada para smartphone: Considerando que os 58 smartphones a serem adquiridos para as ambulâncias do SAMU Macro Centro já vêm com carregadores, estimou-se a necessidade de adquirir 29 (vinte e nove) carregadores, que equivalem a uma margem de segurança reserva de 50% do número de smartphones a serem adquiridos. Considerando que os smartphones adquiridos já acompanham carregadores, o quantitativo adicional de 29 (vinte e nove) unidades foi planejado exclusivamente para compor a reserva técnica. Essa previsão se justifica em razão dos riscos recorrentes de danos, extravios ou perdas desses acessórios, especialmente em ambientes operacionais como o atendimento pré-hospitalar, onde há constante transporte, manuseio e uso intensivo dos equipamentos

#### **8.2.2.** Sobre a aquisição de *smartphones*:

a) Para o item *smartphone*: Foram solicitados 58 (cinquenta e oito) smartphones para serem utilizados nas 57 ambulâncias gerenciadas pelo CIAS. Neste caso, esses dispositivos viabilizarão o uso do aplicativo *Vsky Velp*, que otimiza o monitoramento das ocorrências, melhora a comunicação entre equipes e reduz o tempo de resposta no atendimento aos pacientes. A aquisição de mais um desse item será destinada ao Núcleo de Educação



Permanente (NEP) para possibilitar uma melhor coordenação, supervisão e capacitação dos colaboradores do CIAS.

- **8.2.3.** Sobre a aquisição de etiquetadora eletrônica portátil e de refis de fitas TZe:
- a) Para o item etiquetadora eletrônica portátil: Serão adquiridas 3 unidades, sendo uma para a Supervisão de Assistência (Base Descentralizada), uma para a Gerência de Urgência e Emergência e outra para a Assessoria Especial de Comunicação. As etiquetadoras serão utilizadas para a organização e identificação de documentos, estoques e materiais, para garantir a padronização e rastreabilidade dos itens, assim como para maior controle na gestão de insumos e arquivos.
- b) Para o item refil das fitas TZe: O uso recorrente das etiquetadoras requer a reposição regular das fitas. No atual momento não há histórico de consumo do item, por isso o quantitativo foi estimado considerando o uso mensal de 6 fitas para cada um dos três setores que necessitam do equipamento. Considerando um consumo mensal estimado de 6 refis por rotuladora por mês e a existência de 3 unidades em operação, projeta-se um consumo total de 18 refis por mês. Com base nessa estimativa, a previsão anual de uso é de 216 refis por ano, resultado da multiplicação do consumo mensal (18 refis) pelos 12 meses do ano, com base nas necessidades operacionais observadas, podendo ser ajustada conforme o consumo real após a primeira aquisição e implementação do uso. Portanto, trata-se uma projeção inicial com base nas necessidades operacionais observadas, podendo ser ajustada conforme o consumo real após a primeira aquisição e implementação do uso.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA PELA AEC	QUANTIDADE SOLICITADA PELA GUE	QUANTIDADE OF TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	NOTEBOOK	UNIDADE	12	-	16 GRAZ
2	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT 5	UNIDADE	4	-	4 4 SBRETZ
3	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	30	-	
4	ACCESS POINT 800 MBPS 2.4 GHZ E 5 GHZ PoE	UNIDADE	1	-	30 Lew ILL STORY OF S
5	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	20	-	20 NIWSA
6	HD EXTERNO 1 TB EXPANSION USB 3.0	UNIDADE	10	-	10 sessoas:
7	MOUSE ÓPTICO USB 1200DPI NA COR PRETA,	UNIDADE	16	-	16 s Jod



	CABO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO				
8	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY 1200DPI, NA COR PRETA	UNIDADE	10	-	10
9	MOUSE PAD ERGONÔMICO	UNIDADE	80	-	80
10	PEN DRIVE 32 GB	UNIDADE	30	-	30
11	DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDADE	2	-	2
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA INSTALAÇÃO NO TETO	UNIDADE	1	-	2 1 20
13	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ANBT2	UNIDADE	20	-	20
14	TABLET	UNIDADE	4	-	4
15	TV LED SMART DE 55 POLEGADAS	UNIDADE	4	-	4
16	SWITCH DE MESA/RACK 24 PORTAS	UNIDADE	2	-	
17	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2	-	2
18	MICROFONE SEM FIO DUPLO, DE MÃO, PROFISSIONAL	KIT	4	-	2 2 4
19	CAIXA DE SOM/CAIXA ATIVA	UNIDADE	2	-	2
20	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET COM MICROFONE	UNIDADE	32	-	
21	DOCK STATION VERTICAL HD 2,5 E 3,5	UNIDADE	2	-	2
22	SMARTPHONE	UNIDADE	8	58	66
23	WEB CAM	UNIDADE	20	-	20
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	UNIDADE	2	-	2
	MONITOR COM DIMENSÃO	UNIDADE	10	_	10



26	HD SSD 480 GB	UNIDADE	4	-	4 <u>4</u>
27	CARREGADOR DE TOMADA PARA SMARTPHONE	UNIDADE	-	29	SA PEREIL
28	ETIQUETADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL	UNIDADE	-	3	3 ATAINO
29	REFIL FITAS TZe PARA ETIQUETADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL	UNIDADE	-	216	216 Z16

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram obtidos por meio de contratações similares em outros órgãos públicos. A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de prefeituras municipais, com objetivo de obter-se valores médios estimados para cada item, conforme *prints* disponibilizados no Anexo II deste ETP.

O preço médio unitário foi calculado por meio do cálculo da média dos 3 valores obtidos nas pesquisas. O preço médio total foi calculado a partir da multiplicação do preço médio unitário pelo respectivo quantitativo de cada item. Os valores estão descritos no Anexo III deste ETP.

Para os itens 12 (tela de projeção retrátil para teto) e 24 (tela de projeção retrátil com tripé) encontrou-se uma grande variedade de opções de tamanhos em sites especializados na venda desse tipo de item. Entretanto, não foi possível encontrar muitas contratações públicas que incluam as dimensões exatas solicitadas no DFD. Assim, optouse por incluir os itens cujas dimensões eram o mais próximas possível das solicitadas.

A partir dessas estimativas foi obtido o valor global estimado para a contratação, sendo R\$ 255.539,43 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

# 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste processo é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar o parcelamento do objeto em 29 (vinte e nove) itens, conforme art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



#### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, disponibilizar aos colaboradores do CIAS os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação necessários e adequados para a execução dos processos de trabalho com mais eficiência e qualidade. A disponibilização dos equipamentos auxiliará as equipes de trabalho na execução das funções gestoras e administrativas do Consórcio e, a partir disso, será possível ofertar os serviços do SAMU Macro Centro em condições plenas de operacionalização.

# 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

# 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O descarte incorreto dos equipamentos de TIC, após o fim de sua vida útil, pode ocasionar em graves impactos ambientais e de saúde para pessoas e animais, devido à contaminação do solo e de lençóis freáticos. É necessário que seja feito o descarte de maneira adequada, em lixo apropriado, de acordo com as regras para o gerenciamento de resíduos sólidos. A logística reversa de todos os itens e o seu descarte é de responsabilidade do CIAS, que futuramente deverá contratar uma empresa especializada no descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

# 15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar para atender à necessidade descrita neste documento.

### **16. ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I - Descritivo técnico dos itens:

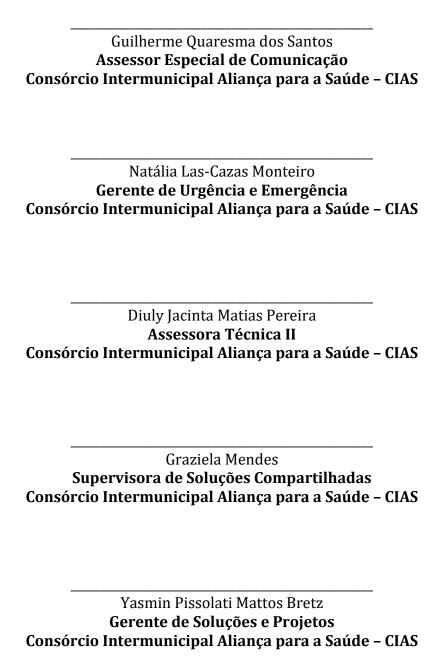
Anexo II – Pesquisa de mercado;

Anexo III - Estimativa do valor da contratação.

# 17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 06 de maio de 2025







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CE-B440-AB10-B7CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/07/2025 14:54:47 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZIELA MENDES (CPF 112.XXX.XXX-57) em 16/07/2025 14:57:13 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA LAS-CAZAS MONTEIRO (CPF 089.XXX.XXX-31) em 16/07/2025 14:59:34 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS (CPF 007.XXX.XXX-01) em 17/07/2025 09:29:34 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA (CPF 043.XXX.XXX-40) em 17/07/2025 09:44:01 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ciasmg.1doc.com.br/verificacao/09CE-B440-AB10-B7CA



\*Com o intuito de manter o edital mais objetivo, assegurar a clareza na leitura e favorecer a organização do conteúdo, optou-se por disponibilizar os anexos do ETP separadamente.

Os interessados poderão acessar os documentos através do link:

■ ANEXOS ETP TIC



#### JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Trata-se da justificativa dos índices financeiros adotados para avaliação da saúde financeira e da real condição dos licitantes em assumirem os compromissos pertinentes ao contrato decorrente desta licitação, a fundamentação para a solicitação dos índices decorre da imperativa avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Essa análise se efetiva por meio do exame do balanço patrimonial, uma vez que esse relatório contábil possibilita a verificação de índices essenciais, a saber: Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral. A importância desses índices reside na sua capacidade de oferecer uma visão abrangente da saúde financeira das empresas concorrentes, fornecendo dados valiosos no contexto do processo licitatório.

#### 1- ÍNDICES

#### 1.1- LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

O índice de Liquidez Corrente (LC) expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) utilizando seus Ativos Circulantes, ou seja, seus ativos que podem ser revertidos em dinheiro em um curto prazo de tempo (como caixa, bancos, contas a receber, estoques, determinados créditos/direitos e entre outros). Esse índice fornece uma medida da saúde financeira de curto prazo da empresa, indicando se ela possui ativos circulantes disponíveis suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Medindo a solvência da empresa e a capacidade em saldar suas dívidas num curto prazo de tempo, refletindo a situação dos compromissos financeiros em face ao seu Ativo Circulante. Portanto o coeficiente 1,00 indica que a empresa possui R\$ 1,00 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,00 de obrigações, representando uma boa situação de solvência, ou ainda razoável e sem prejuízos. Abaixo segue a fórmula:

#### **Liquidez Corrente**

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
"Cujo resultado deverá ser maior ou igual a **1,00**"

Logo, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato celebrado.

#### 1.2- LIQUIDEZ GERAL - ILG

O índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto e longo prazo considerando seus Ativos Circulante e Realizáveis a Longo Prazo, comparados às suas obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, ele é calculado a partir da divisão da soma dos Ativos circulante (AC) e Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma dos Passivos Circulante (PC) e Exigível a



Longo Prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, oferecendo uma visão ampla da saúde financeira da empresa, e indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, independentemente do prazo de vencimento, excluído no Ativo suas contas como Imobilizado, Intangível, Investimento e entre outras, e no Passivo (capital de terceiros) as contas do seu Capital Próprio representas pelo seu Patrimônio Liquido. Medindo assim a solvência da empresa e sua capacidade de saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto e longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo, portanto a capacidade que a empresa possui de saldar R\$ 1,00 de dívida. Abaixo segue a fórmula:

#### **Liquidez Geral**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
"Cujo resultado deverá ser maior ou igual a **1,00**"

Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que ele deverá ser maior ou igual a 1,00, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto e longo prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato; e

#### 1.3- ENDIVIDAMENTO GERAL

Por sua vez, o índice de Endividamento Geral mostra a relação do endividamento da empresa (Passivo menos o seu Patrimônio Liquido) com o total do ativo. Esse é um indicador crucial utilizado para avaliar a saúde financeira de uma empresa, isso porque fornece uma ideia da proporção dos ativos da empresa que são financiados por fontes de recursos de terceiros, indicando o grau de alavancagem financeira utilizada pela empresa. Demonstrando o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, e representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios (contas do Patrimônio Líquido). Abaixo segue a fórmula:

#### **Endividamento Geral**

EG = Capital de Terceiros Ativos Totais "Cujo resultado deverá ser menor ou igual a **0,50**"

Logo, quanto menor o IE melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que esse deverá ser menor ou igual a 0,50, pois teremos um percentual seguro, que demonstra que a empresa possui uma boa saúde financeira e que em prováveis situações emergenciais ela terá a capacidade de arcar com as responsabilidades imediatas conforme o contrato assinala.

Esses índices não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e a Lei 8883/1994, pois foram estabelecidos em valores razoáveis e prudentes para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme justificativas dos percentuais adotados.



### 2- PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO ALTERNATIVA

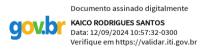
Com o objetivo de assegurar que a contratada tenha a capacidade de cumprir as obrigações assumidas e manter a competitividade no certame, é estabelecido que o licitante que não atingir os índices exigidos deve, obrigatoriamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Essa exigência, respaldada legalmente, foi deliberadamente estabelecida considerando o objeto do edital. Essa medida visa garantir a solidez financeira da empresa participante, promovendo um ambiente competitivo e seguro para a execução do contrato. Cabe salientar que esse é um percentual relativamente baixo, visto que a lei permite que seja de até 10%.

#### 3- CONCLUSÃO

Portanto, os três índices supracitados (ILG, ILC e IEG) são fundamentais para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes por meio do balanço patrimonial. Essa análise é crucial para assegurar que a empresa participante do certame apresente uma saúde financeira equilibrada, sem comprometer a competividade e a execução segura do contrato. A manutenção de uma boa saúde financeira por parte da empresa licitada é essencial para garantir a entrega, a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A estabilidade financeira possibilita o cumprimento eficiente de contratos, investimentos em pesquisa, acesso a materiais de ponta, conformidade com requisitos legais, atendimento a demandas emergenciais, manutenção de estoques adequados e investimentos em inovação.

Ainda, a demonstração destes índices econômico-financeiro por meio de memória de cálculo, assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional, objetiva agilizar a conferência da equipe de apoio do Consórcio, que terá acesso rápido aos índices previamente calculados pelo profissional competente, otimizando a análise e eventuais inabilitações necessárias.

Portanto, essa integração de elementos visa estabelecer um processo robusto, assegurando a escolha de fornecedores aptos a cumprir obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços do SAMU.



Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2024

Kaico Rodrigues
CRC-MG 122306/O



# **ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
E-mail				
ME/EPP ( ) SIM ( ) NÃO				
Dados do signatário - para	assinatura do contrato			
Nome Cargo				
Nacionalidade Identidade CPF				

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			UN.	R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

- Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-310. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.
- **Prazo de entrega**: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- A entrega dos itens será parcelada, considerando que os quantitativos desta contratação foram estimados para doze meses. Assim, o parcelamento das







entregas justifica-se uma vez que as Ordens de Fornecimento serão emitidas somente mediante a necessidade do Órgão.

• **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta: 60 (sesse	enta) dias.	
	, de	de 2025.
 Assinatura	a, Identificação do propo	





#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

# PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2025.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, ue	u	е	
	<del></del>		

Assinatura do responsável legal da empresa licitante







#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.







k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

	de	_ de	
Assinatura do re	sponsável legal d	a empresa	– licitante







# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do
Licitante), inscrita no CNPJ sob o $n^{\underline{o}}$ , sediada no
(endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação
mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei
Orgânica deste Município, in verbis:
Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os
trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de
decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos,
uma das seguintes situações:
Art 40.P acroscontado nola Emonda à Loi Orgânica nº 22 do 14/00/2011 (Art 2º)
Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)
I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em
processo de abuso do poder econômico ou político;
II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração
pública ou o patrimônio público.
Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a
apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que
os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de
que trata este artigo. (NR)
, de de
Assinatura do responsável legal da adjudicatária
·





# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº,
, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, <b>sob as penas da lei, em</b>
<b>cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República</b> , que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.
, de de
· <del></del>
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.







# ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita no
CNPJ/MF sob o n.ºsediada(endereço completo), declara, para os
devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovem
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas
na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991,
caso opte pelo benefício previsto no art.63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
, de de
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.







#### ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Associação Mineira de Municípios de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX com sede localizada na XXXX, no município de XXXX, Estado de XXX, CEP: XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços -ARP, documento vinculativo e obrigacional, em que se registram os preços e as condições a serem praticados, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 04/2025, processo administrativo nº 013/2025, mediante as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Registro de Preços aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.







**2.2.** No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

**3.1.** O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos bem(ns)/produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			ESTIMADO	R\$	

**3.2.** As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados, as quais devem, preferencialmente, ser mantidas durante a vigência desta Ata, são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF%
			R\$	%
			R\$	%
			R\$	%

**3.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**4.1.** O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.







- **5.2.** Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) item(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.
- **5.3.** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **5.4.** É vedada a aquisição do(s) item(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- **5.5.** O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- **5.6.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) item(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato ou instrumento equivalente, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/23, nos termos do Termo de Referência.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

- **7.1.** A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:
  - I Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
  - II Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.







- 7.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 7.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do item.
- 7.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente na imprensa oficial.
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **7.3.** As alterações de preços em atas decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
  - I O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
  - II O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
  - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;







- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.
- 7.3.1. A exceção à regra prevista na alínea "a", do subitem 7.3, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 7.3.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 7.3.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
- 7.3.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 7.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- 7.3.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.
- **7.4.** Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@cias.mg.gov.br">licitacao@cias.mg.gov.br</a>.
- **7.5.** Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.







- **7.6.** A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação na imprensa oficial, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
  - 7.6.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 7.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- **7.8.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

#### Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- **8.1.** Atender a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
- **8.2.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na imprensa oficial.
- **8.3.** Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- **8.4.** Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- **8.5.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.







#### Obrigações do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

- **8.6.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- **8.7.** Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.
- **8.8.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.
- **8.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preço.
- **8.10.** Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- **8.11.** Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal  $n^{o}$  18.242/2023.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - I Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
  - II Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;







- III Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V Por razões de interesse público, reduzidas a termo no processo;
- VI Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X Por ordem judicial.
- XI No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
- XIII No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, anexo desta ARP.
- **9.2.** A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial.







- 9.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- **9.4.** O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.
- **9.5.** O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- **9.6.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado na imprensa oficial, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
  - 10.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- **10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
  - 10.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.







### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de liquidação e pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- **11.2.** Aplicam-se aos bens, às obras ou aos serviços registrados todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- **11.3.** A tolerância do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- **11.4.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP na imprensa oficial será providenciada e correrá por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- **11.5.** Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.
- **11.6.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho Secretário Executivo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

#### XXXXXX

Representante Legal

#### 

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: NOME: CPF: CPF:







### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2025 REGISTRO DE PREÇOS № 06/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO		
1				
Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.				
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.			
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.			
2				
Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.				
Empresa <mark>XXXXX</mark> , inscrita no CNPJ sob o nº <mark>XXXXXX</mark> .				
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.			

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA/ MODELO		
1					
	Empresa XXX	<mark>XX</mark> , inscrita r	o CNPJ sob	o nº XXXXXX.	
VALOR UNITÁRIO		QTDE TOTAL		VALOR TOTAL	
	Empresa <mark>XXXXX</mark> , inscrita no CNPJ sob o nº <mark>XXXXXX</mark> .				
VALOR UNITÁRIO		QTDE TOTAL		VALOR TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA/ MODELO		
2					
Empresa <mark>XXXXX,</mark> inscrita no CNPJ sob o nº <mark>XXXXXX</mark> .					
VALOR UNITÁRIO Q'		QTDE 7	ΓΟΤΑL	VALOR TOTAL	







#### **ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

#### CONTRATO Nº 0XX/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS E DE OUTRO LADO XXXXX., NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, XXXXX. inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX com sede localizada XXXX, XX – XXX, no município de XXXX, estado de XXX, CEP: XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXX, sujeitando-se às determinações contidas na da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 18.343/2023, Decreto Municipal nº 18.096/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação da empresa XXXXXX para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº 013/2025 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO







- **2.1.** A gestão do presente contrato será exercida pela funcionária Lara Rúbia Diniz Fráguas, matrícula nº 1658, nomeada pela Portaria nº 22 de 14 de maio de 2024.
- **2.2.** A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo funcionário Guilherme Quaresma dos Santos, matrícula nº 1282 <u>ou</u> Keylla Mara Oliveira Custódio Murta Matrícula 1688, , nomeado pela Portaria nº 023, de 14 de maio de 2024, ou por outro funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor de Contrato do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

**Parágrafo Terceiro** - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**Parágrafo Quarto** - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- **3.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens em até 15 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- **3.2.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **3.3.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.







## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
  - 4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX







#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 8.1. Das obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- 8.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta, neste instrumento, no Termo de Referência e em todos os demais documentos que constituem este processo.
- 8.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida na proposta.
- 8.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do







contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 8.1.8. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não, observando-se o disposto na "Cláusula Terceira" do presente contrato.
- 8.1.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.13. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.







- 8.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação.
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.







- 8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 8.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, termo de referência, anexos e dos termos de sua proposta.
- 8.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o objeto do contrato efetivamente prestado/fornecido.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.







- 8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.2.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 8.2.9.2. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.
- 8.2.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- 8.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- 8.2.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
- 8.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS







**9.1.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE** obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. São condições gerais deste Contrato:







- 10.1.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.1.3. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.
- 10.1.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 10.1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.







- **11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.3.3. Indenizações e multas.
- **11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o **CONTRATADO** à aplicação das seguintes sanções administrativas:
  - 12.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
    - a) <u>multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o







valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

- i. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega ou execução dos serviços.
- ii. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- b) <u>multa compensatória</u> de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) <u>multa compensatória</u> de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) <u>multa compensatória</u> de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.3. As multas previstas acima deverão ser fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 12.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 12.1.5. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
  - 12.1.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.







- 12.1.5.2. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.
- **12.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.1333/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima, e impedirá o **CONTRATADO** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- **12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- **12.7.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 13.2.1. As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão, excepcionalmente, exceder o limite de







25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior aprovação final pela autoridade competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- **14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de junho de 2025.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - 14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  - 14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.







- 14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.3.** O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- **16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **16.2.** As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- **16.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.4. O CONTRATADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.







- 16.5. O CONTRATADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- **16.6.** O **CONTRATADO** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- **16.7.** Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.
- 16.8. O CONTRATADO não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9. O CONTRATADO obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.10. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **16.11.** O **CONTRATADO** poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **16.12.** O **CONTRATADO** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.







- 16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, bem como, entre o CONTRATADO e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- **16.14.** O **CONTRATADO** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **16.15.** A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **16.16.** O **CONTRATADO** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- **16.17.** O **CONTRATADO** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- **16.18.** Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.
- **16.19.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **CONTRATADO** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- **16.20.** Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.







- **16.21.** Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.
- **16.22.** Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- **17.1.** O **CONTRATADO** se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 17.2. O CONTRATADO fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **17.3.** O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- **17.4.** O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**18.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, anexa a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **19.2.** Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem







incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**19.3.** É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação do extrato do presente instrumento contratual, correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, no site eletrônico oficial do Consórcio e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, consoante art. 94, inc. II, da LLC.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho Secretário Executivo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

## 

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS:



